



PREFEITURA DE
VALINHOS

OF. Nº 360/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 29 de março de 2021.

Referente: Resposta ao Requerimento nº 379/21-CMV
Vereador Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida
Processo administrativo nº 4005/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 64 folhas

Ao
Excelentíssimo Senhor,
FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

AR/ar



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ref. à C.I. nº 482/2021 – D.T.L./G.P.

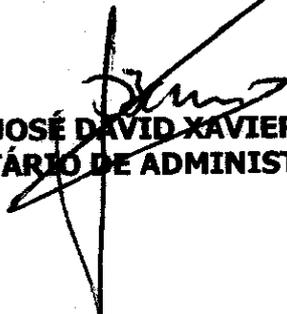
Requerimento nº 379/2021

À SEÇÃO DE CONTROLE DE FREQUENCIA

Para atendimento ao requisitado pelo ilustre Vereador, respondendo quanto as questões referente à sua área de atuação, observando o prazo estabelecido.

Após, retornar a esta Secretaria.

S.A., em 17 de março de 2021.


**JOSÉ DAVID XAVIER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

C. 18/03



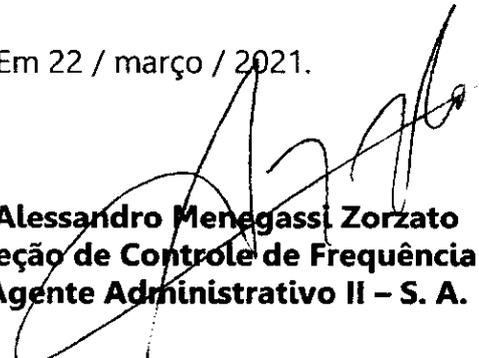
Fls.n°
Proc.n°

Em Atendimento à CI nº 482/2012-DTL/SAJI contendo o requerimento nº 379/2021 da Câmara Municipal de Valinhos, de autoria do vereador Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida, informamos que a empresa CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA venceu o Pregão Presencial nº 112/2019, constante do Processo nº 351/2019-SL, fornecendo à esta Municipalidade na modalidade de locação de 90 (noventa) relógios eletrônico de ponto com biometria, proximidade, conta e senha, com nobreak interno e mais 90 (noventa) estabilizadores de energia para o controle de ponto dos servidores, com contrato em vigência até 18/11/2021.

Era o que tínhamos a informar.

Ao Departamento Técnico-Legislativo, para demais providências.

Em 22 / março / 2021.


Alessandro Menegassi Zorzato
Seção de Controle de Frequência
Agente Administrativo II – S. A.

Ao DEPARTAMENTO TÉCNICO-LEGISLATIVO/SAJI

Senhor Diretor, em atenção ao requerido pelo Mandato DiverCidade, representado pelo Vereador Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida no requerimento 379/2021-CMV, encaminhado através da CI 485/2021-DTL, encaminho em anexo as informações prestadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos desta Autarquia.

VALIPREV, 18 de março de 2021.


EDUARDO DIAS BONACHELA
Presidente do VALIPREV

Ao Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pelo Vereador Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida, requerimento nº 379/2021-CMV, encaminhado através da CI 485/2021-DTL/SAJI, informo o que segue:

- 1) A quantidade de equipamentos comprados pela Prefeitura para o registro de ponto.
- 2) O contrato de compra e o recibo de pagamento dos equipamentos.
- 3) O nome da empresa e respectivo contrato de prestação de serviço de registro de ponto dos servidores públicos municipais e das autarquias.

Resposta: Prejudicadas as respostas aos quesitos, vez que o Valiprev não possui contrato de prestação de serviço de registro de ponto, utilizamos o registro de entrada e saída dos colaboradores através do controle de ponto manual.

CRH, em 17 de março de 2021.

Jaqueline Rodrigues
Coordenadora de Recursos Humanos
Portaria 424/2019



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
AUTARQUIA MUNICIPAL

Valinhos, 23 de março de 2021.

OFÍCIO Nº 42/2021 – PRES.

Ref.: C.I. nº 484/2021-DTL/SAJI

Assunto: Requerimento nº 379/2021 – Vereador Marcelo

Sussumu Yanachi Yoshida

Prezado Senhor:

É o presente para, cumprimentando Vossa Senhoria, e em atendimento as solicitações formuladas na C.I. em referência, prestar informações alusivas aos questionamentos formulados pelo Nobre Edil, conformem seguem:

1. A quantidade de equipamentos comprados pela prefeitura para registro de ponto.

R. Prejudicada.

2. O contrato de compra e o recibo de pagamento dos equipamentos.

R. Prejudicada.

3. O nome da empresa e respectivo contrato de prestação de serviço de registro de ponto dos servidores públicos municipais e das autarquias.

R. O Departamento de Águas não possui contrato com empresa de prestação de serviços de registro de ponto.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
AUTARQUIA MUNICIPAL

Sendo o que se nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e apreço, com os quais subscrevemo-nos.

Atenciosamente.


Engº FELIPH COMUNI TORDIN
Presidente

Ao Ilmo. Sr.

EVANDRO RÉGIS ZANI

Subchefe do Gabinete da Prefeita

Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

Prefeitura Municipal de Valinhos

Nesta



Ofício nº 018/2021

Da: Secretaria de Licitações

Para: Gabinete do Prefeito/Departamento Técnico-Legislativo

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 0379/2021

Em atenção à solicitação formulada pelo Departamento Técnico-Legislativo por meio da Comunicação Interna nº 0483/2021 - DTL/GP, a qual se refere à solicitação de informações sobre a locação de equipamentos para registro de ponto eletrônico na Prefeitura de Valinhos, visando à formulação de resposta ao Requerimento nº 0379/2021, de autoria do Vereador Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida, informamos o que segue:

- 1) A quantidade de equipamentos comprados pela Prefeitura para registro de ponto.

Resposta: Não foram comprados equipamentos para registro de ponto, mas sim, foram locados 90 (noventa) equipamentos para tal fim, por meio do Processo de Compras nº 351/2019, Pregão Presencial nº 112/2019.

- 2) O contrato de compra e o recibo de pagamento dos equipamentos.

Resposta: Segue anexa cópia do contrato de locação nº 144/2019 e de seu aditamento para prorrogação de prazo. Seguem também anexas cópias das notas fiscais emitidas e liquidadas até o momento correspondentes à locação de 90 (noventa) equipamentos para registro de ponto eletrônico.

- 3) O nome da empresa e respectivo contrato de prestação de serviço de registro de ponto dos servidores públicos municipais e das autarquias.

Resposta: Por meio do Processo de Compras nº 84/2019, Pregão Presencial nº 41/2019, foi assinado o Contrato nº 116/2019 (anexo), por meio do qual houve a contratação da empresa IFRACTAL Desenvolvimento de Software LTDA visando ao fornecimento de licença de uso de software



PREFEITURA DE VALINHOS

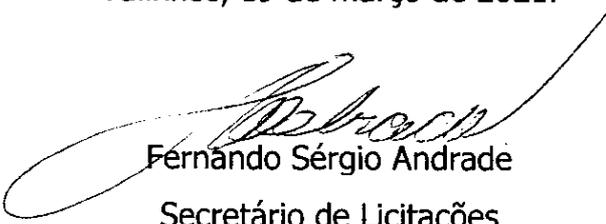
Fls. N°

Rubrica

Proc. N°/Ano

para a gestão administrativa do controle de frequência e das marcações de ponto eletrônico para até 3.000 servidores.

Valinhos, 19 de março de 2021.



Fernando Sérgio Andrade

Secretário de Licitações



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. N° Rubrica

Proc. N°/Ano

Fls. N° Rubrica

Proc. N°/Ano

Fls. N° 227 Rubrica

Proc. N°/Ano 351/2019

CANCELADO

TERMO DE CONTRATO N.º 144/2019

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, na cidade de Valinhos - SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário de Assuntos Internos, **WILTON LUIZ BORGES**, Diretor do Departamento Pessoal, **GUILHERME FERNANDES SAKAVICIUS**, e pelo Chefe de Seção de Controle de Frequência, **JOSÉ FERNANDO BISSOTO**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA**, com sede Rua Isaura Aparecida Oliveira Barbosa Terini, 76 – Jardim Itapuã – CEP 13273-105, na Cidade de Valinhos Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 65.664.955/0001-99, neste ato representada por **EUGENIO OLIVEIRA TOLEDO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.674.292-0 e do CPF n.º 010.849.538-89, residente e domiciliado na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 351/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2019**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada para locação e instalação de 90 relógios eletrônicos de ponto visando o atendimento dos requisitos da Portaria 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo 01 – “Características do Objeto”**.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(coes) orçamentária(s) classificada(s) sob n.º 10.301.0201.2.217/3.3.90.39.00 – gestão dos serviços de saúde/outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; 04.122.0200.2.201/3.3.90.39.00 – manutenção da unidade/outros serviços de terceiros-pessoa jurídica; 12.361.0204.2.215.3.3.90.39.00 – gestão de serviços educacionais/outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. Todas as especificações técnicas para o fornecimento do objeto e execução dos serviços constantes da **cláusula 1ª**, estão contidas no **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**, que rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os efeitos de direitos e obrigações.

Parágrafo Único. Nenhum serviço extra deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem a prévia anuência da Secretaria de Assuntos Internos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabiliza-se tecnicamente pelos serviços descritos neste instrumento e **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**.

OPJ _____ / MEV _____ / WLS _____ / GFS _____ / JFB _____ / CAMPTÉCNICA _____



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. N° Rubrica

Proc. N°/Ano

Fls. N° 10
Proc. N°/Ano 351/2019
CANCELADO

Fls. N° 228 Rubrica
Proc. N°/Ano 351/2019

TERMO DE CONTRATO N.º 144/2019

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 183.399,30 (cento e oitenta e três mil trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste contrato, mediante a execução do serviços, da seguinte forma:

§1º. Para os serviços de locação será emitida fatura mensalmente com base nos valores apresentados na clausula 12ª deste instrumento, devendo cada fatura ser emitida no último dia de cada mês em que ocorrer a prestação do serviço, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas junto a Secretaria de Assuntos Internos, para regular conferência e atesto que encaminhará a Secretaria de Licitações para Processamento.

§2º. Para os serviços instalação física, incluindo os dados cadastrais e das biometrias dos funcionários da Prefeitura nos relógios eletrônico de ponto, deverá ser emitida nota fiscal último dia do mês da efetiva prestação dos serviços, com base no valor constante da clausula 12ª deste instrumento, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada junto a Secretaria de Assuntos Internos, para regular conferência e atesto, que encaminhará a Secretaria de Licitação para processamento.

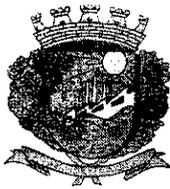
Cláusula 11ª. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 12ª. Os preços relativo ao objeto do contrato corresponde ao valor especificado na tabela abaixo:

	Marca/modelo	Valor unitário	Valor mensal	Valor total (12 meses)
Locação de 90 relógios eletrônico de ponto, conforme estabelecido no Anexo 01 - "Características do Objeto"	Henry/Primme SF	R\$ 137,58	R\$ 12.382,20	R\$ 148.586,40

OPJ / MEV / WLS / GFS / JFB CAMPTÉCNICA



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. N°	Rubrica
Proc. N°/Ano	

Fls. N° Rubrica
Proc. N°/Ano
CANCELADO

Fls. N° 229	Rubrica
Proc. N°/Ano 354/2019	

TERMO DE CONTRATO N.º 144/2019

	Valor unitário	Valor total
Instalação de 90 relógios eletrônico de ponto conforme estabelecido no Anexo 01 – “Características do Objeto”	R\$ 386,81	R\$ 34.812,90

§ 1º Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 13ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA, no quinto dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços faturados**, desde que emitida regularmente a Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), e contenha o atesto da **SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS** no respectivo documento e cumprido os termos do disposto na clausula 10ª do presente instrumento.

Cláusula 14ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, exceto os serviços de instalação que deverão ser abatidos no valor total do instrumento contratual em havendo prorrogação do contrato.

DO REAJUSTE:

Cláusula 16ª. Em havendo a prorrogação contratual os preços constantes da Cláusula 12º, poderão ser reajustados com periodicidade anual, tendo como índice de reajustamento de preços o IGP-M /FGV - calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

§1º Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

§2º A **CONTRATADA** deverá requerer o reajuste de preços, mediante requerimento devidamente instruído, que será analisado pela Prefeitura do Município de Valinhos.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 17ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 18ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

OPJ _____ / MEV _____ / WLB _____ / GFS _____ / JFB _____ / CAMPTÉCNICA _____



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. N° Rubrica

Proc. N°/Ano



Fls. N° 230 Rubrica

Proc. N°/Ano 359/2019

TERMO DE CONTRATO N.º 144/2019

Parágrafo Único: A multa estabelecida no item 2 desta cláusula, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 19ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

Cláusula 20ª. A Gestão do objeto do presente contrato será de responsabilidade do Secretário de Assuntos Internos, **WILTON LUIZ BORGES**, e a fiscalização da execução do objeto será acompanhada pelo Diretor do Departamento Pessoal, **GUILHERME FERNANDES SAKAVICIUS**, pelo Chefe de Seção de Controle de Frequência, **JOSÉ FERNANDO BISSOTO**, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 21ª. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 22ª. Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

OPJ _____ / MEV _____ / WLB _____ / GFS _____ / JFB _____ / CAMPTÉCNICA _____



Fls. N°	Rubrica
Proc. N°/Ano	

PREFEITURA DE VALINHOS

CANCELADO

Fls. N°	Rubrica
Proc. N° / Ano	351/2019

TERMO DE CONTRATO N.º 144/2019

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente **TERMO DE CONTRATO N.º 144/2019**, digitado em 05 (cinco) laudas e firmado em 04 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria das Licitações, a terceira via com a Secretaria de Assuntos Internos da **PREFEITURA** e a quarta via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos, 19 de novembro de 2019.

Pela PREFEITURA:

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARKSON ELIANAÍ VIEIRA
Secretário de Licitações

WILTON LUIZ BORGES
Secretário de Assuntos Internos

GUILHERME FERNANDES SAKAVICIUS
Diretor do Departamento Pessoal

JOSÉ FERNANDO BISSOTO
Chefe de Seção de Controle de Frequência

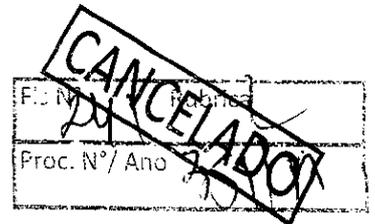
Pela CONTRATADA:

CAMPTÉCNICA COMERCIO DE RELOGIOS DE PONTO LTDA
Eugenio Oliveira Toledo



Fls. N°	Rubrica
Proc. N°/Ano	

PREFEITURA DE VALINHOS



Fls. N°	Rubrica
Proc. N°/Ano	

Fls. N° 232, Rubrica
Proc. N°/Ano 351/2019

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO
PROCESSO DE COMPRAS Nº 351/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e instalação de 90 relógios eletrônicos de ponto visando o atendimento dos requisitos da Portaria 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo 01 – "Características do Objeto"**.

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- 1.1 Os relógios eletrônicos de ponto deverão possuir as seguintes características mínimas:
- Leitor Biométrico e Leitor de proximidade;
 - Capacidade para cadastro de no mínimo 10.000 digitais;
 - Possibilitar o cadastro de no mínimo 4 (quatro) digitais por usuários;
 - Registro do servidor através de matrícula;
 - Cadastro de usuários no próprio equipamento;
 - Porta USB para importação e exportação de dados;
 - Porta ethernet 10/100 Mbps com comunicação TCP/IP;
 - Display gráfico do tipo LCD;
 - Teclado atendendo as normas da ABNT;
 - Possuir pictograma orientativo na cor vermelha e verde;
 - Possuir aviso sonoro;
 - Bateria/nobreak que mantém o equipamento em funcionamento no mínimo por 3 (três) horas na falta de energia elétrica;
 - Capacidade de armazenar no mínimo 5.000.000 (cinco milhões) de registros na memória interna;
 - Cadastro de no mínimo 5.000 funcionários na memória de trabalho;
 - Permitir a coleta de dados através de porta USB e/ou por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), possibilitando a integração com o Software de Gestão Administrativa do Controle de Frequência e das Marcações de Ponto Eletrônico utilizado pela Prefeitura de Valinhos;
 - Atender a Portaria 373/2011 – MTE, sem a necessidade de impressão do ticket de registro de ponto.

2 - DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- A LICITANTE VENCEDORA deverá efetuar a instalação física, inclusão dos dados cadastrais, coleta e instalação das biometrias dos funcionários da PREFEITURA nos relógios eletrônico de ponto, conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes.
- A instalação total deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias úteis, após a emissão da ordem de serviço emitida pela PREFEITURA.
- Os equipamentos de registro eletrônico de ponto deverão ser instalados e devidamente configurados pela LICITANTE VENCEDORA, de acordo com as orientações do fabricante, responsabilizando-se pela integridade dos mesmos, sendo acompanhados por servidor da Prefeitura de Valinhos sempre que se fizer necessário.



Fls. N° 233 Rubrica
Proc. N° / Ano 351/2019

Fls. N° 233 Rubrica
Proc. N° / Ano 351/2019

- A LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer e instalar obrigatoriamente estabilizadores de voltagem, com dimensionamento/configuração de acordo com os locais de instalação dos relógios eletrônicos de ponto, como medida preventiva contra possíveis oscilações de energia, surtos elétricos, danos aos equipamentos e parada dos serviços.
- Caberá à PREFEITURA fornecer as condições de infraestrutura física e lógica para a instalação dos equipamentos, incluindo os cabos e confecção de pontos de rede, acesso à WEB, a rede lógica de comunicação e ponto de energia.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- A LICITANTE VENCEDORA deverá fazer a coleta da biometria dos servidores da PREFEITURA para implantação da base de dados cadastrais dos mesmos, incluindo: nome, matrícula, número do PIS ou outras informações que se fizerem necessárias para o registro dos pontos, e será operacionalizada conforme cronograma a ser estabelecidos entre as partes.
- A LICITANTE VENCEDORA deverá prover capacitação permanente do quadro de técnicos da PREFEITURA, compreendendo instruções iniciais para ao menos para 2 servidores para utilização dos recursos dos equipamentos em cada uma das unidades assim que se fizer a instalação dos relógios eletrônicos de ponto, além dos gestores de RH que a PREFEITURA achar pertinente.
- Para efeito de aprovação e aceitação definitiva a LICITANTE VENCEDORA, deverá realizar a implantação assistida pelo período de 30 (trinta) dias após o final da instalação dos relógios eletrônicos de ponto, onde serão programados testes de aceitação em campo, visando comprovar que cada unidade de equipamento funcione de acordo com a especificação técnica solicitada, permitindo ainda a avaliação do desempenho dos relógios eletrônicos de ponto, bem como comprovar a inexistência de falhas de implementação e de funcionamento que possam diminuir o desempenho especificado, para isso disponibilizará um técnico para dirimir dúvidas e solucionar possíveis falhas de forma presencial nas unidades requisitantes com atendimento imediato (entende-se como imediato o prazo máximo de 1 hora). Caso ocorra alguma falha física nos equipamentos que comprometa a efetiva prestação dos serviços, os mesmos deverão ser trocados, devidamente configurados e com os dados cadastrais restabelecidos.
- Os serviços deverão ser realizados por pessoal técnico especializado, com habilitação específica na tecnologia envolvida, que detenham as condições técnicas necessárias.
- Suportar todas as despesas referentes a impostos, fretes, seguros, testes e outros custos que incidam sobre a prestação do serviço.
- Deverá nomear um gestor do contrato para atendimento personalizado.
- Deverá tratar como segredos comerciais e confidenciais todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados em relação aos dados do município.
- Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto.



- Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto as autorizadas no termo de contrato.

4 - DO ATENDIMENTO/SUPORTE

A LICITANTE VENCEDORA deverá manter os equipamentos em pleno funcionamento seguindo as seguintes regras:

- Deverá prover suporte técnico e assistência técnica autorizada pelo fabricante dos equipamentos;
- Deverá possuir escritório próprio, e técnicos aptos para realizar o suporte ao uso do produto, com a indicação do centro de atendimento e dados para o contato no território brasileiro;
- A LICITANTE VENCEDORA deverá manter estrutura especializada de atendimento, com a finalidade de dirimir dúvidas e necessidades, sejam de configuração e ou operação conforme solicitado pela PREFEITURA.
- Para chamados de dúvidas de operação, a LICITANTE VENCEDORA deverá observar o seguinte:
 - I. Os chamados via telefone deverão ser atendidos na hora com resposta em até 2 horas;
 - II. Via e-mail deverá ser respondido em até 24 horas;
 - III. Via web, através de SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente) com solução em até 24 horas.
- Para chamado de suporte/manutenção, a LICITANTE VENCEDORA deverá observar o seguinte:
 - I. Via telefone deverão ser atendidos no momento e a solução em ato contínuo;
 - II. Via e-mail deverá ser respondido em até 24 horas;
 - III. Via web, através de SAC (serviço de atendimento ao cliente) com solução em até 24 horas;
 - IV. A manutenção corretiva, caso equipamento apresente defeito, deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas.
- Para o suporte técnico relativo aos relógios de ponto, a LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar central de atendimento para abertura de chamado, através de e-mail, chat, telefone 0800 ou DDD 19, acesso remoto ou sistema específico para este fim, de segunda a sexta-feira, dentro do horário comercial.
- O prazo para execução/visita técnica do chamado será de até 4 (quatro) horas úteis corridas, a partir do registro efetuado na central de atendimento. Entende-se por hora útil o horário compreendido entre as 08:00 e 18:00 de segunda a sexta-feira, não considerando os feriados.
- Deverá fornecer um sistema via web para acompanhamento dos chamados, através de login e senha, para os gestores do RH.
- Deverá fornecer garantia de substituição integral e gratuita, durante o prazo do contrato, em todos equipamentos que vierem a revelar vícios, defeitos, falhas ou que apresentem desconformidade com os requisitos estabelecidos no edital do Pregão, sem custos para



PREFEITURA DE VALINHOS

Fis. N° Rubrica
 Proc. N° / Ano
CANCELADO

Fis. N° 235 Rubrica
 provenientes de mau
 Proc. N° / Ano 351/2019

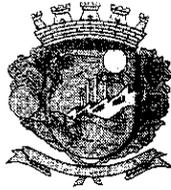
a PREFEITURA, inclusive intempéries e descargas elétricas, não uso.

- Caso necessário a retirada do equipamento, o mesmo deverá ser substituído, de imediato por outro em características similar, afim de que o registro do ponto nunca seja interrompido.
- As peças deverão ser substituídas por outras novas, sem uso anterior e original do fabricante do relógio de ponto por meio de pessoal próprio da LICITANTE VENCEDORA, em até 48 (quarenta e oito) horas.
- Durante a execução do objeto e, inclusive após as substituições das peças garantidas, os equipamentos deverão passar por limpeza, testes operacionais, calibração e serem devolvidos ao uso em perfeito estado, com comprovação da operação perfeita e segura do equipamento, com a correspondente emissão do certificado/laudo, assim sendo considerado manutenção preventiva do equipamento.
- Deverá efetuar 1 vez ao mês a manutenção preventiva dos equipamentos e verificação das condições de instalação dos mesmos.
- A PREFEITURA solicitará suporte presencial toda vez que julgar necessário ou quando o ambiente apresentar problemas decorrentes ao uso, não se responsabilizando por qualquer evento de acidentes, danos pessoais ou prejuízos causados por funcionários ou veículos da LICITANTE VENCEDORA durante à prestação dos serviços.

5 - DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Local (Setor/Secretaria)	Endereço	Qtd
Secretaria da Educação	Rua Americana, 498 São Cristóvão	1
Biblioteca Municipal	Rua Jose Milani, 127 Centro	1
EMEB Agnelo Rossi Dom	Rua Rui Barbosa, 511 Boa Esperança	1
CEMEI Alberto Juliano Serra	Rua Mario Olivo, 516 Jd. Maracanã	1
EMEB Alice Sulli Nonato Professora	Rua Ana F. Fabrini, 64 Jd. Jurema	1
EMEB Andre Franco Montoro Governador	Rua Luiz Bissoto, 719 Jd. Bom Retiro	1
EMEB Angela Turcatti	Praça Pará, 62 Vl. Santana	1
EMEB Antonio Mamoni Vice Prefeito	Rua Vitorio Baron, 156 Jd. Das Figueiras	1
CEMEI Antonio Monteiro Filho	Rua Sete, 360	1
EMEB Antonio Persegatti	Rua Olimpio Folegatti, 16 Ponte Alta	1
EMEB Dom Bosco	Rua Três, 70 Jd. São Marcos	1
EMEB Carlos de Carvalho V. Braga	Rua Maria F. de Carvalho, 75 Jd. Pinheiros	1

OPJ _____ / MEV _____ / WLB _____ / GFS _____ / JFB _____ CAMPTÉCNICA _____



PREFEITURA DE VALINHOS

Fis. Nº ~~236~~
Proc. Nº/ Ano ~~2009~~
CANCELADO

Fis. Nº 236 Rubrica

	Capivari	Ano	351	2009
EMEB Carolina de O. Sigrist Dona	Estr. Municipal Arnaldo A. Sigrist s/n			
EMEB Cecília Meireles	Rua dos Gerânios, s/n Jd. Paraíso		1	
EMEB Eber Carlos S. Foratto Vereador	Rua Primo Zanella, 121 Jd. America II		1	
EMEB Edina Ap. B. da Fonseca Professora	Estr. Padre Modesto Nunes, s/n Reforma Agrária		1	
EMEB Emely Tofolo Machado	Rod. Flavio de Carvalho, 2631 Capuava		1	
EMEB Estephania de C. V. Braga Dona	Rua Domingos Agnello, 135 Jd. Pinheiros		1	
EMEB Fany Moletta Professora	Rua Minoro Toyoda, 210 Vale Verde		1	
EMEB Heloisa de C. Crissiuma	Rua Irne Speglich Tordin, s/n Jd. São Marcos		1	
EMEB Horacio de Salles Cunha	Rua Itaiú, 535		1	
EMEB Jeronymo Alves Correa Prefeito	Rua Luiz Barbisan, 239 Jd. Do Lago		1	
CEMEI João Paulo II Papa	Rua Horacio Amaral, 201 Pq. Santana		1	
EMEB Jorge Bierrenbach de Castro	Rua Silvio Cesar Ciotto, 41 Pq. Das Colinas		1	
EMEB Lelia Franco B. Leme Professora	Rua Santa Barbara D'Oeste, 140 Jd. Imperial		1	
EMEB Leopoldo Petrus Van Liempt Padre	Rua Carlos Penteado Stevenson, 610 Jd. Recanto		1	
EMEB Luiz Antoniazzi	Rua Ulysses Pedroso O. Filho, 850 Sto Antônio		1	
EMEB Vitorio H. Antoniazzi Prefeito Dr.	Rua Abrantes, 585 Pq. Portugal		1	
CEMEI Martinho Calzavara	Rua Abrantes, 512 Pq. Portugal		1	
EMEB Dom Martinho Roth	Rua Vitorio Baron, 155		1	
EMEB Neize Quagliomathedi Professora	Rua Madre Maria do Calvário, 555 Jd. Jurema		1	
CEMEI Octavio Quercia	Estr. Municipal Arnaldo A. Sigrist s/n Capivari		1	
EMEB Orestes Quercia Governador	Rua dos Gerânios, 85 Pq. Cecap		1	
CEMEI Osvaldo Muller Professor	Rua Marino A. F. Polidoro, 496 Jd América II		1	
EMEB Pedro Brandini Tio	Av. Onze de Agosto, 1253 Jd. Ribeiro		1	
EMEB Penho Conte Vereador Professor	Rua dos Manacas, 495 Jd. Novo Mundo		1	
CEMEI São Lucas	Rua Antônio Juliatto, 63 Sta Marina		1	
EMEB Tomoharu kimbara	Rua Valdemar Lazaretti, s/n Macuco		1	
CEMEI Valdomiro Amaral	Av. Albertina de Castro Prado, 182 Capuava		1	
EMEB Vicente Jose Marchiori Prefeito	Rua Luiz Bissoto, 695 Jd. Bom Retiro		1	
EMEB Waldomiro Mayr	Rua Francisco Pedral Santana, 215 Country Club		1	
EMEB Yrma de Andrade Fiori Doutora	Rua Baptista Canavassi, 158		1	

OPJ _____ / MEV _____ / WLB _____ / GFS _____ / JFB _____ CAMPTÉCNICA _____



PREFEITURA DE VALINHOS

CANCELADO
Fls. Nº ~~237~~
Proc. Nº / Ano ~~15/2014~~

Fls. Nº 237 Rubrica me

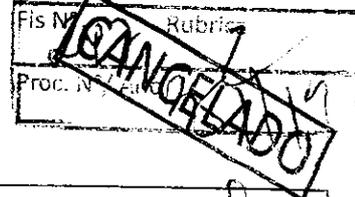
Proc. Nº / Ano 351/2014

SS – Centro Integrado de Saúde	Rua Clovis Bevilacqua, 15 Jd. Bela Vista	1
CIS - Fisioterapia	Rua Clovis Bevilacqua, 15 Jd. Bela Vista	1
CEV – Centro de Especialidades de Valinhos	Av. dos Esportes, 335 Centro	1
UPA – Unidade de Pronto Atendimento	Rua Gessy Lever, 550 Lenheiro	1
Farmácia Central	Rua Itália, 477 Jd. Ribeiro	1
UBS Bom Retiro	Rua Joaquim Simões Salgueiro, 16 Bom Retiro	1
UBS Frutal	Rua Julia Lovisaro Vicentini, 2100	1
UBS Imperial	Rua Campinas, 633	1
UBS Jurema	Rua Jose de Salles Pupo, 71	1
UBS Macuco	Rua Valdemar Lazaretti, s/n	1
UBS Maracanã	Rua Pedro de Lucca, 285	1
UBS Paraíso	Rua das Acácias, s/n	1
UBS Portugal	Rua Abrantes, 550 Pq. Portugal	1
UBS Reforma	Estr. Luís de Queiros Guimarães, s/n	1
UBS São Bento	Rua Itajai, 70	1
UBS São Marcos	Rua 5, s/n	1
UBS Vila Itália	Rua Alexandre Pedrone, 137	1
UBS Vila Santana	Av. Brasil, 144	1
UBS Pinheiros	Rua Horácio Salles Cunha, 258	1
CEO Coordenação Odontológica	Rua Antônio Carlos, 251	1
Secretaria de Administração	Rua Ezequiel Benedito Silva, 121 Jds. Pinheiros	1
Secretaria da Cultura	Av. Joaquim Alves Correa, 4033 Sto. Antônio	1
Almoxarifado I	Rua Marques de Itu 170	1
Almoxarifado II	Rua Marques de Itu 170	1
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania	Rua João Bissoto Filho, 600 Bom Retiro	1
Paço Municipal	Rua Antônio Carlos, 301 Centro	1
Secretaria de Esporte e Lazer	Rua Professor Ataliba Nogueira	1
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Rua Americana, 482 São Cristóvão	1
Secretaria de Mobilidade Urbana	Rua Dr. Fernando L. Ferraz, 705 Pq. Terra Nova	1
Secretaria de Assistência Social	Rua Gervasio Jose Marchiori, 51 Castelo	1

OPJ _____ / MEV _____ / WLB _____ / GFS _____ / JFB _____ CAMPTÉCNICA _____



PREFEITURA DE VALINHOS



Fis. N° 233 Rubrica
Proc. N° / Ano 353/2018

CRAS Central	Rua Silvio Concon, 78 Centro	1
Cemitério São João Batista	Av. Independência	1
Corpo de Bombeiros	Av. Independência, 1231	1
Centro Cultural Vicente Musselli	Rua Itália, 267 Jd. Ribeiro	1
CRAS Figueiras	Rua Abrahão Martini, 51 Jd. das Figueiras	1
CRAS São Marcos	Rua João Previtale, 2168 Jd. Alto da Colina	1
CEMAP/Casa do Adolescente	Av. Brasil, 53 Vila Santana	1
CREAPS/ CAPS AD	Rua 17, s/n Jd. Nova Palmares	1
CREAS	Rua 31 de Março, s/n Boa Esperança	1
CAPS II Centro de Atendimento Psicossocial	Rua Casemiro de Abreu, 196 Vila Coqueiro	1
CAPSi Centro Atenção Psicossocial Infantil	Rua Casemiro de Abreu, 138 Vila Coqueiro	1
Bem Estar Animal	Alameda das Mangueiras, 828 Pq. Valinhos	1
PROCON	Largo São Sebastião Centro	1
PAT	Av. dos Esportes, 303 Centro	1
VALIPREV	Rua Dr. Fernando L. Ferraz, 349 Jd. Europa	1
DELEGACIA DE POLICIA	Av. 11 de Agosto, 2499	1
CLT Centro de Lazer do Trabalhador	Av. Altino Gouveia, s/n Jd. Pinheiros	1
CCI Centro de Convivência do Idoso	Rua Campos Sales, 49 Santa Cruz	1

6 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- A LICITANTE VENCEDORA emitirá a fatura referente a locações de 90 (noventa) relógios de ponto eletrônico, cujos os valores para faturamento e pagamento se dará em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, devendo ser emitida no último dia do mês da prestação dos serviços e, pagamento no quinto dia útil do mês subsequente ao da execução do objeto. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas junto a SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS, para regular conferência e atesto.
- Para os serviços instalação física, incluindo os dados cadastrais e das biometrias dos funcionários da Prefeitura nos relógios eletrônico de ponto, deverá ser emitida no último dia do mês da efetiva prestação dos serviços, com base nos valores apresentados na proposta de preços. As Notas Fiscais/Faturas, que deverão ser apresentadas junto a Secretaria de Assuntos internos, para regular conferência e atesto.
- Qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

OPJ / MEV / WLB / GFS / JFB CAMPTÉCNICA

12



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. N° 239	Rubrica
Proc. N° / Ano 354/2019	
Fls. N°	Rubrica
Proc. N° / Ano	

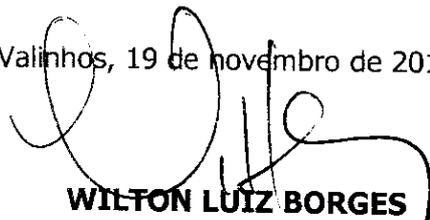
CANCELADO

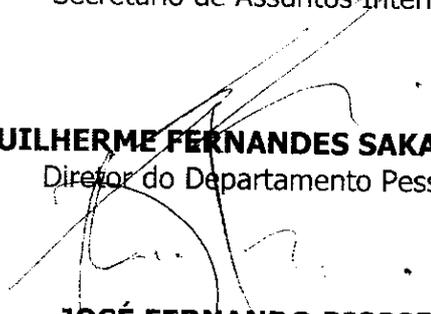
- Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.
- A Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Valinhos efetuará os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA, no quinto dia útil do mês subsequente ao da execução do objeto, desde que emitida regularmente a Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), e contenha o atesto da SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS no respectivo documento.

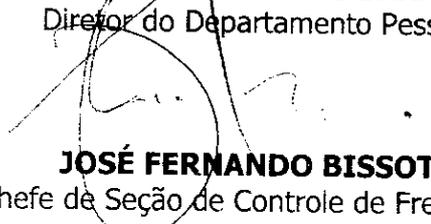
7 - DA VIGENCIA CONTRATUAL

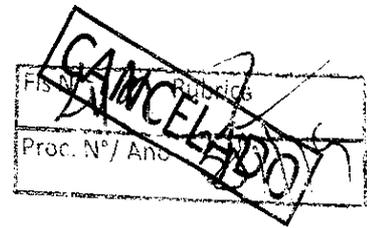
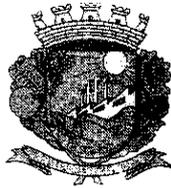
A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo, ainda, ser prorrogado respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, exceto para os serviços de instalação, em que é vedada a prorrogação, devendo os valores para os respectivos serviços serem descontados do preço global em caso de prorrogação.

Valinhos, 19 de novembro de 2019.


WILTON LUIZ BORGES
Secretário de Assuntos Internos


GUILHERME FERNANDES SAKAVIVIUS
Diretor do Departamento Pessoal


JOSÉ FERNANDO BISSOTO
Chefe de Seção de Controle de Frequência



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Fis. N° 240 Rubrica
Proc. N° / Ano 351/2019

Prefeitura do Município de Valinhos-SP

TERMO CONTRATO N° 144/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e instalação de 90 relógios eletrônicos de ponto visando o atendimento dos requisitos da Portaria 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 65.664.955/0001-99.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 19 de novembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **WILTON LUIZ BORGES**
 Cargo: Secretário de Assuntos Internos
 CPF: 100.207.658-78 e RG: 14.367.088-8
 Data de Nascimento: 29/06/1963
 Endereço residencial: Rua Henrique Saverbron, n° 795, Chácaras do Lago, Vinhedo/SP.
 E-mail pessoal: wiltonborges402@gmail.com
 E-mail institucional: wlborges@valinhos.sp.gov.br
 Telefone: (19) 38850-8678
 Assinatura: _____

OPJ / MEV / WLB / GFS / JFB CAMPTÉCNICA

 <p>CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA</p> <p>CNPJ: 65.664.955/0001-99 I. Mun.: 568300 I. Est.: 708.032.690115</p> <p>Telefone: (19) 3829-8222</p> <p>RUA ISAURA AP. O. BARBOSA TERINI, 76 - Jardim Itapua Valinhos - SP CEP: 13273105</p> <p>E-mail: financeiro@camptecnica.com.br</p> <p>Consulte a Autenticidade em: valinhos.sigissweb.com</p>	<p>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO</p>	<p>NÚMERO 00005757</p>	<p>SÉRIE NFD</p>
	<p>CÓDIGO DE AUTENTICIDADE</p>  <p>045784955000147678000010520010299065667572</p>		

REMETENTE / DESTINATÁRIO

<p>NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS</p> <p>ENDEREÇO R ANTONIO CARLOS, 301</p> <p>CEP 13270-005</p> <p>TELEFONE / FAX</p>	<p>BAIRRO / DISTRITO Centro</p> <p>E-MAIL gfsakavicius@valinhos.sp.gov.br</p>	<p>C.N.P.J. / C.P.F. 45.787.678/0001-02</p> <p>MUNICÍPIO Valinhos</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL</p> <p>FLS N° 0150</p> <p>RUBRICA 112</p> <p>UF SP</p> <p>PROCESSO N° / ANO 351/2019</p>
---	---	---	--

DATA EMISSÃO
03/06/2020

FORMA DE PAGAMENTO
À vista (vencimento 09/06/2020)

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).

Locacao de 90 relógios de ponto eletrônico (Primme SF) - incluso suporte tecnico - Qtde 90 x Valor Unit. R\$ 137,58 = Total R\$ 12.382,20

Contrato: 144/2019
Processo: 351/2019
PR: 112/2019
OS: 519/2019
Nº 14709, 14710 e 14711
Venc. 09/06/2020
Valor Líquido R\$ 12.010,73

Fls. N° 253 Rubrica
Proc. N° / Ano 351/2019

DOCUMENTO VALIDADO COM SUCESSO

SEÇÃO
COMPRAS

OK

PROCESSADO

PC 351/19

OS 519/19

BRM 2411/20

Secretaria de Licitações - Valinhos - SP 03/06/2020 12:06:00

CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO
14.02 - Assistência técnica.

<p>VALOR POR EXTENSO doze mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos</p>	<p>VALOR BRUTO DA NOTA FISCAL R\$ 12.382,20</p>
<p>INSTRUÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS ISS RETIDO DENTRO DO MUNICÍPIO</p>	<p>DEDUÇÕES R\$ 0,00</p> <p>VALOR DO(S) SERVIÇO(S) R\$ 12.382,20</p>
<p>ALÍQUOTA ISS(%) 5,000000000</p> <p>VALOR I.S.S. R\$ 619,11</p>	<p>VALOR LÍQUIDO A RECEBER R\$ 11.763,09</p>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nota Fiscal Eletrônica Autorizada pelo Decreto nº 9615/2017
Empresa Optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006.
Conf. Lei Federal 12741/12 a Carga Tributária Aproximada desta NF é de 13,45% Federal (IBPT) e de 3,82% Municipal, perfazendo o valor de R\$ 2138,41
Esta Nota Fiscal eletrônica substitui o RPS numero 2318 série NFD

RECEBEMOS DE 65664955000199 - CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 00005757

 <p>camptécnica comércio de relógios de ponto</p>	<p>CAMPTECNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA</p> <p>CNPJ: 65.664.955/0001-99 I. Mun.: 568300 I. Est.: 708.032.690115</p> <p>Telefone: (19) 3829-8222</p> <p>RUA ISAURA AP. O. BARBOSA TERINI, 76 - Jardim Itapua Valinhos - SP CEP: 13273105</p> <p>E-mail: financeiro@camptecnica.com.br</p>	<p>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO</p>	<p>NÚMERO 00005903</p>	<p>SÉRIE NFD</p>
	<p>CÓDIGO DE AUTENTICIDADE</p>  <p>045784955000147678000010520010299065669034</p>			

Consulte a Autenticidade em: valinhos.sigissweb.com

REMETENTE / DESTINATÁRIO		C.N.P.J. / C.P.F. 45.787.678/0001-02		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS		BAIRRO / DISTRITO Centro	MUNICÍPIO Valinhos	FLS. Nº	RUBRICA UF 10 SP
ENDEREÇO R ANTONIO CARLOS, 301		E-MAIL gfsakavicius@valinhos.sp.gov.br		PROCESSO Nº	
CEP 13270-005	TELEFONE / FAX			CANCELAÇÃO	
DATA EMISSÃO 01/07/2020	FORMA DE PAGAMENTO À vista (vencimento 07/07/2020)				

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).

Locacao de 90 relógios de ponto eletrônico (Primme SF) - incluso suporte tecnico - Qtde 90 x Valor Unit. R\$ 137,58 = Total R\$ 12.382,20.

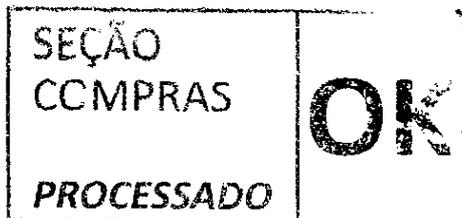
Contrato: 144/2019
Processo: 351/2019
PR: 112/2019
OS: 519/2019
NE: 14709, 14710 e 14711
Emissao: 07/07/2020

Valor Liquido R\$ 12.010,73

Fls. Nº 254 Rubrica

Proc. Nº / Ano 351/2019

DOCUMENTO VALIDADO COM SUCESSO



PC 351/19

OS 519/19

BRM 2674/20

RECEBIDO

Em 03/07/2020

às 09:05 Horas

por Amdelem

CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO
14.02 - Assistência técnica.

VALOR POR EXTENSO doze mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos		VALOR BRUTO DA NOTA FISCAL R\$ 12.382,20	
		DEDUÇÕES R\$ 0,00	VALOR DO(S) SERVIÇO(S) R\$ 12.382,20
INSTRUÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS ISS RETIDO DENTRO DO MUNICIPIO	ALIQUOTA ISS(%) 5,000000000	VALOR I.S.S. R\$ 619,11	VALOR LÍQUIDO À RECEBER R\$ 11.763,09
INFORMAÇÕES ADICIONAIS Nota Fiscal Eletrônica Autorizada pelo Decreto nº 9615/2017 Empresa Optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006. Conf. Lei Federal 12741/12 a Carga Tributária Aproximada desta NF é de 13,45% Federal (IBPT) e de 3,82% Municipal, perfazendo o valor de R\$ 2138,41 Esta Nota Fiscal eletrônica substitui o RPS numero 2451 série NFD			

RECEBEMOS DE 65664955000199 - CAMPTECNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 00005903
SÉRIE NFD

 camptécnica <small>controle de qualidade e acesso</small>	CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA CNPJ : 65.664.955/0001-99 I. Mun. : 568300 I. Est. : 708.032.690115 Telefone : (19) 3829-8222 RUA ISAURA AP. O. BARBOSA TERINI, 76 - Jardim Itapua Valinhos - SP CEP: 13273105 E-mail : financeiro@camptecnica.com.br	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO	NÚMERO 00006042	SÉRIE NFD
	Consulte a Autenticidade em : valinhos.sigisweb.com		CÓDIGO DE AUTENTICIDADE  045784955000147678000010610010299065660426	

REMETENTE / DESTINATÁRIO		C.N.P.J. / C.P.F. 45.787.678/0001-02		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO Valinhos	
ENDEREÇO R ANTONIO CARLOS, 301		E-MAIL		FLS. RUBRICA UF CANCELADO	
CEP 13270-005	TELEFONE / FAX			PROCESSO N.º	
DATA EMISSÃO 03/08/2020	FORMA DE PAGAMENTO A vista (vencimento 10/08/2020)				

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).
 Locacao de 90 relógios de ponto eletrônico (Primme SF) - incluso suporte tecnico - Qtde 90 x Valor Unit. R\$ 137,58 = Total R\$ 12.382,20.

Contrato: 144/2019
 Processo: 351/2019
 PR: 112/2019
 OS: 519/2019
 NE: 14709, 14710 e 14711
 Emissão: 10/08/2020
 Valor Líquido R\$ 12.010,73

Fls. N° 255 Rubrica
 Proc. N° / Ano 351/2019

SEÇÃO COMPRAS OK
PROCESSADO

DOCUMENTO VALIDADO COM SUCESSO

PC 351/19 OS 519/19 ORM 3123/20

RECEBIDO
 Em 04/08/20
 às 16:30 Horas
 SCS A

CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO 14.02 - Assistência técnica.

VALOR POR EXTENSO doze mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos	VALOR BRUTO DA NOTA FISCAL R\$ 12.382,20
INSTRUÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS ISS RETIDO DENTRO DO MUNICIPIO	DEDUÇÕES R\$ 0,00
ALÍQUOTA ISS(%) 5,000000000	VALOR DO(S) SERVIÇO(S) R\$ 12.382,20
VALOR I.S.S. R\$ 619,11	VALOR LÍQUIDO À RECEBER R\$ 11.763,09
INFORMAÇÕES ADICIONAIS Nota Fiscal Eletrônica Autorizada pelo Decreto nº 9615/2017 Empresa Optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006. Conf. Lei Federal 12741/12 a Carga Tributária Aproximada desta NF é de 13,45% Federal (IBPT) e de 3,82% Municipal, perfazendo o valor de R\$ 2138,41 Esta Nota Fiscal eletrônica substitui o RPS numero 2579 série 0	

RECEBEMOS DE 65664955000199 - CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		N° 00006042 SÉRIE NFD
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 camptécnica <small>controle de ponto e acesso</small>	CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA CNPJ : 65.664.955/0001-99 I. Mun. : 568300 I. Est. : 708.032.690115 Telefone : (19) 3829-8222 RUA ISAURA AP. O. BARBOSA TERINI, 76 - Jardim Itapuã Valinhos - SP CEP: 13273105 E-mail : financeiro@camptecnica.com.br	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO	NÚMERO 00006134	SÉRIE NFD
	Consulte a Autenticidade em : valinhos.sigissweb.com	CÓDIGO DE AUTENTICIDADE  045784955000147678000010610010299065661345		

REMETENTE / DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS		C.N.P.J. / C.P.F. 45.787.678/0001-02		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO R ANTONIO CARLOS, 301 CEP 13270-005		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO Valinhos	
TELEFONE / FAX		E-MAIL gfsakavicius@valinhos.sp.gov.br		FLS N° 256 RUBRICA UF SP PROCESSO N° / ANO	
DATA EMISSÃO 01/09/2020		FORMA DE PAGAMENTO A vista (vencimento 08/09/2020)			

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).

Locacao de 90 relógios de ponto eletrônico (Prímme SF) - incluso suporte técnico - Qtde 90 x Valor Unit. R\$ 137,58 = Total R\$ 12.382,20.

Contrato: 144/2019
 Processo: 351/2019
 PR: 112/2019
 OS: 519/2019
 NE: 14709, 14710 e 14711
 Vencido. 08/09/2020

Valor Líquido R\$ 12.010,73

Fls. N° 256 Rubrica
 Proc. N° / Ano 351/2019

SEÇÃO
 COMPRAS
 PROCESSADO

OK

PC 351/19
 OS 519/19
 BRM 3880/20

CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO
 14.02 - Assistência técnica.

VALOR POR EXTENSO doze mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos		VALOR BRUTO DA NOTA FISCAL R\$ 12.382,20	
		DEDUÇÕES R\$ 0,00	VALOR DO(S) SERVIÇO(S) R\$ 12.382,20
INSTRUÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS ISS RETIDO DENTRO DO MUNICÍPIO	ALÍQUOTA ISS(%) 5,000000000	VALOR I.S.S. R\$ 619,11	VALOR LÍQUIDO À RECEBER R\$ 11.763,09
INFORMAÇÕES ADICIONAIS Nota Fiscal Eletrônica Autorizada pelo Decreto nº 9615/2017 Empresa Optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006. Conf. Lei Federal 12741/12 a Carga Tributária Aproximada desta NF é de 13,45% Federal (IBPT) e de 3,82% Municipal, perfazendo o valor de R\$ 2138,41 Esta Nota Fiscal eletrônica substitui o RPS numero 2773 série 0			

RECEBEMOS DE 65664955000199 - CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		Nº 00006134 SÉRIE NFD
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 camptécnica <small>solução de ponto e acesso</small>	CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA CNPJ : 65.664.955/0001-99 I. Mun. : 568300 I. Est. : 708.032.690115 Telefone : (19) 3829-8222 RUA ISAURA AP. O. BARBOSA TERINI, 76 - Jardim Itapuá Valinhos - SP CEP: 13273105 E-mail : financeiro@camptecnica.com.br Consulte a Autenticidade em : valinhos.sigissweb.com	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO	NÚMERO 00006413	SÉRIE NFD
	CÓDIGO DE AUTENTICIDADE  045784955000147678000010610010299065664137			

REMETENTE / DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS ENDEREÇO R ANTONIO CARLOS, 301 CEP 13270-005 TELEFONE / FAX	BAIRRO / DISTRITO CENTRO E-MAIL gfsakavicius@valinhos.sp.gov.br	C.N.P.J. / C.P.F. 45.787.678/0001-02 MUNICÍPIO Valinhos	INSCRIÇÃO ESTADUAL RUBRICA UF SP PROCESSO Nº / ANO
DATA EMISSÃO 01/10/2020	FORMA DE PAGAMENTO A vista (vencimento 09/10/2020)	<div style="border: 2px solid black; padding: 5px; transform: rotate(-15deg); display: inline-block;"> CANCELADO </div>	

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).

Locação de 90 relógios de ponto eletrônico (Primme SF) - incluso suporte técnico - Qtde 90 x Valor Unit. R\$ 137,58 = Total R\$ 12.382,20. Contrato: 144/2019 Processo: 351/2019 PR: 112/2019 OS: 519/2019 NE: 14709, 14710 e 14711 Vencido: 09/10/2020 Valor Líquido R\$ 12.010,73	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content;"> Fls. Nº 257 Rubrica 92 Proc. Nº / Ano 351/2019 </div>
<div style="border: 2px solid black; padding: 10px; display: inline-block;"> SEÇÃO COMPRAS PROCESSADO </div> <div style="border: 2px solid black; padding: 10px; display: inline-block; font-size: 2em; margin-left: 20px;"> OK </div>	
	PC 351/19 OS 519/19 BPM 3851/20

CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO
14.02 - Assistência técnica.

VALOR POR EXTENSO doze mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos	VALOR BRUTO DA NOTA FISCAL R\$ 12.382,20
INSTRUÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS ISS RETIDO DENTRO DO MUNICÍPIO	DEDUÇÕES R\$ 0,00
ALÍQUOTA ISS(%) 5,000000000	VALOR DO(S) SERVIÇO(S) R\$ 12.382,20
VALOR I.S.S. R\$ 619,11	VALOR LÍQUIDO A RECEBER R\$ 11.763,09
INFORMAÇÕES ADICIONAIS Nota Fiscal Eletrônica Autorizada pelo Decreto nº 9615/2017 Empresa Optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006. Conf. Lei Federal 12741/12 a Carga Tributária Aproximada desta NF é de 13,45% Federal (IBPT) e de 3,82% Municipal, perfazendo o valor de R\$ 2138,41 Esta Nota Fiscal eletrônica substitui o RPS numero 2911 série 0	

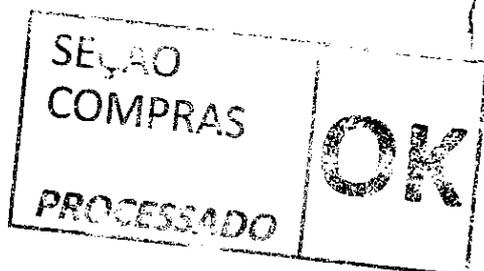
RECEBEMOS DE 65664955000199 - CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		Nº 00006413 SÉRIE NFD
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 camptécnica controle de ponto e acesso	CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA CNPJ : 65.664.955/0001-99 I. Mun. : 568300 I. Est. : 708.032.690115 Telefone : (19) 3829-8222 RUA ISAURA AP. O. BARBOSA TERINI, 76 - Jardim Itapuã Valinhos - SP CEP: 13273105 E-mail : financeiro@camptecnica.com.br	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO	NÚMERO 00006707	SÉRIE NFD
	Consulte a Autenticidade em : wsvvalinhos.sigisweb.com		CÓDIGO DE AUTENTICIDADE  045784955000147678000010610010299065667072	

REMETENTE / DESTINATÁRIO		C.N.P.J. / C.P.F. 45.787.678/0001-02		INSCRIÇÃO ESTADUAL
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO Valinhos	FLS. N.º 294 PROCESSO N.º 351/2019
ENDEREÇO R ANTONIO CARLOS, 301		E-MAIL gfsakavicius@valinhos.sp.gov.br	INSCRIÇÃO ESTADUAL UF SP	
CEP 13270-005	TELEFONE / FAX			

DATA EMISSÃO 01/12/2020	FORMA DE PAGAMENTO A vista (vencimento 09/12/2020)
----------------------------	---

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).		FLS. N.º 294 Rubrica Proc. N.º / Ano 351/2019
Locacao de 90 relógios de ponto eletrônico (Primme SF) - incluso suporte tecnico - Qtde 90 x Valor Unit. R\$ 137,58 = Total R\$ 12.382,20		
Contrato: 144/2019 Processo: 351/2019 PR: 112/2019 OS: 519/2019 NE: 14709, 14710 e 14711 Ecto. 09/12/2020 Valor Líquido R\$ 12.010,73		



PC 351/19
OS 519/19
ARM 4605/20
Emp 328/20

CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO 14.02 - Assistência técnica.

VALOR POR EXTENSO doze mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos	VALOR BRUTO DA NOTA FISCAL R\$ 12.382,20
DEDUÇÕES R\$ 0,00	VALOR DO(S) SERVIÇO(S) R\$ 12.382,20
INSTRUÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS ISS RETIDO DENTRO DO MUNICÍPIO	VALOR LÍQUIDO À RECEBER R\$ 11.818,56
ALÍQUOTA ISS(%) 4,552032922	VALOR I.S.S. R\$ 563,64

INFORMAÇÕES ADICIONAIS Nota Fiscal Eletrônica Autorizada pelo Decreto nº 9615/2017 Empresa Optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006. Conf. Lei Federal 12741/12 a Carga Tributária Aproximada desta NF é de 13,45% Federal (IBPT) e de 3,82% Municipal, perfazendo o valor de R\$ 2138,41 Esta Nota Fiscal eletrônica substitui o RPS numero 3200 série 0

RECEBEMOS DE 65664955000199 - CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		N.º 00006707 SÉRIE NFD
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p>CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA</p> <p>CNPJ: 65.664.955/0001-99 I. Mun.: 568300 I. Est.: 708.032.690115</p> <p>Telefone: (19) 3829-8222</p> <p>RUA ISAURA AP. O. BARBOSA TERINI, 76 - Jardim Itapuã</p> <p>Valinhos - SP CEP: 13273105</p> <p>E-mail: financeiro@camptecnica.com.br</p>	<p>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO</p>	<p>NÚMERO 00006562</p>	<p>SÉRIE NFD</p>
	<p>CÓDIGO DE AUTENTICIDADE</p>  <p>045784955000147678000010610010299065665627</p>		

Consulte a Autenticidade em: wsvalinhos.sigissweb.com

REMETENTE / DESTINATÁRIO

<p>NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS</p> <p>ENDEREÇO R ANTONIO CARLOS, 301</p> <p>CEP 13270-005 TELEFONE / FAX</p>	<p>BAIRRO / DISTRITO CENTRO</p> <p>E-MAIL gfsakavicius@valinhos.sp.gov.br</p>	<p>C.N.P.J. / C.P.F. 45.787.678/0001-02</p> <p>MUNICÍPIO Valinhos</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL</p> <p>FLS Nº 295</p> <p>PROCESSO Nº / ANO 351/19</p>
--	---	---	---

DATA EMISSÃO 03/11/2020

FORMA DE PAGAMENTO A vista (vencimento 11/11/2020)

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).

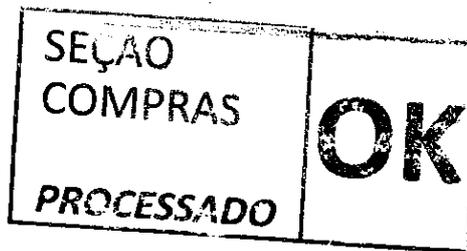
Locação de 90 relógios de ponto eletrônico (Primme SF) - incluso suporte técnico - Qtde 90 x Valor Unit. R\$ 137,58 = Total R\$ 12.382,20

Contrato: 144/2019
Processo: 351/2019
PR: 112/2019
OS: 519/2019
NE: 14709, 14710 e 14711
Data: 11/11/2020

Valor líquido R\$ 12.010,73

Fis. N° 295 Rubrica

Proc. N° / Ano 351/2019



PC 351/19

OS 519/19

BRM 4333/20

Secretaria de Licitações - Valinhos - SP - 05/11/2020 - 10:25:30

CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO
14.02 - Assistência técnica.

<p>VALOR POR EXTENSO doze mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos</p>	<p>VALOR BRUTO DA NOTA FISCAL R\$ 12.382,20</p>
<p>DEDUÇÕES R\$ 0,00</p>	<p>VALOR DO(S) SERVIÇO(S) R\$ 12.382,20</p>
<p>INSTRUÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS ISS RETIDO DENTRO DO MUNICÍPIO ALÍQUOTA ISS(%) 5,000000000</p>	<p>VALOR I.S.S. R\$ 619,11</p>
<p>VALOR LÍQUIDO À RECEBER R\$ 11.763,09</p>	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nota Fiscal Eletrônica Autorizada pelo Decreto nº 9615/2017
Empresa Optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006.
Conf. Lei Federal 12741/12 a Carga Tributária Aproximada desta NF é de 13,45% Federal (IBPT) e de 3,82% Municipal, perfazendo o valor de R\$ 2138,41
Esta Nota Fiscal eletrônica substitui o RPS numero 3055 série 0

RECEBEMOS DE 65664955000199 - CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 00006562
SÉRIE NFD

45787678000102 - Prefeitura do Municipio de Valinhos

 CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA CNPJ: 65.664.955/0001-99 I. Mun.: 568300 I. Est.: 708.032.690115 Telefone: (19) 3829-8222 RUA ISAUARA AP. O. BARBOSA TERINI, 76 - Jardim Itapua Valinhos - SP CEP: 13273105 E-mail: financeiro@camptecnica.com.br Consulte a Autenticidade em: wsvalinhos.sigissweb.com	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO	NÚMERO 00006861	SÉRIE NFD
	CÓDIGO DE AUTENTICIDADE  045784955000147678000010610010299065668615		

REMETENTE / DESTINATÁRIO NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS		C.N.P.J. / C.P.F. 45.787.678/0001-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO R ANTONIO CARLOS, 301 CEP 13270-005	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO Valinhos	UF SP
TELEFONE / FAX	E-MAIL gfsakavicius@valinhos.sp.gov.br		

DATA EMISSÃO 04/01/2021	FORMA DE PAGAMENTO A vista (vencimento 12/01/2021)
----------------------------	---

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).

Locacao de 90 relógios de ponto eletrônico (Prime SF) - incluso suporte tecnico - Qtde 90 x Valor Unit. R\$ 137,58 = Total R\$ 12.382,20.

Contrato: 144/2019
 Processo: 351/2019
 PR: 112/2019
 OS: 519/2019
 NE: 14709, 14710 e 14711
 Vencdo. 12/01/2021

Valor Líquido R\$ 12.010,73

SEÇÃO
COMPRAS
PROCESSADO

OK

BRM - 47/2021
 OS - 519/19
 Emp 308/20

CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO 14.02 - Assistência técnica.
--

VALOR POR EXTENSO doze mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos	VALOR BRUTO DA NOTA FISCAL R\$ 12.382,20
INSTRUÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS ISS RETIDO DENTRO DO MUNICIPIO	DEDUÇÕES R\$ 0,00
ALIQUOTA ISS(%) 4,530626958	VALOR DO(S) SERVIÇO(S) R\$ 12.382,20
VALOR I.S.S. R\$ 560,99	VALOR LÍQUIDO A RECEBER R\$ 11.821,21
INFORMAÇÕES ADICIONAIS Nota Fiscal Eletrônica Autorizada pelo Decreto nº 9615/2017 Empresa Optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006. Conf. Lei Federal 12741/12 a Carga Tributária Aproximada desta NF é de 13,45% Federal (IBPT) e de 3,82% Municipal, perfazendo o valor de R\$ 2138,41 Esta Nota Fiscal eletrônica substitui o RPS numero 3354 série 0	

RECEBEMOS DE 65664955000199 - CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		Nº 00006861 SÉRIE NFD
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Secretaria de Licitações - Valinhos - SP 11/01/2021 16:49:05

 camptécnica <small>controle de ponto e acesso</small>	CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA CNPJ : 65.664.955/0001-99 I. Mun. : 568300 I. Est. : 708.032.690115 Telefone : (19) 3829-8222 RUA ISAURA AP. O. BARBOSA TERINI, 76 - Jardim Itapuã Valinhos - SP CEP: 13273105 E-mail : financeiro@camptecnica.com.br	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO	NÚMERO 00007013	SÉRIE NFD
	Consulte a Autenticidade em : wsvalinhos.sigissweb.com		CÓDIGO DE AUTENTICIDADE  045784955000147678000010700010299065660131	

REMETENTE / DESTINATÁRIO		C.N.P.J. / C.P.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS		45.787.678/0001-02	
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
R ANTONIO CARLOS, 301	CENTRO	Valinhos	SP
CEP	TELEFONE / FAX	E-MAIL	FLS N°
13270-005		gfsakavicius@valinhos.sp.gov.br	305
DATA EMISSÃO	FORMA DE PAGAMENTO	PROCESSO N° / ANO	
01/02/2021	A vista (vencimento 09/02/2021)	351/2019	

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).

Locacao de 90 relógios de ponto eletrônico (Primme SF) - incluso suporte técnico - Qtde 90 x Valor Unit. R\$ 137,58 = Total R\$ 12.382,20.

Contrato: 144/2019
 Processo: 351/2019
 PR: 112/2019
 OS: 519/2019
 PE: 14709, 14710 e 14711
 09/02/2021

Valor Líquido R\$ 12.010,73

SEJAU
COMPRAS
PROCESSADO

OK

PC 351/19
 OS 953/20
~~BRM 332/21~~ estornado
 Emp 565/21
 BRM 360/21

CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO
14.02 - Assistência técnica.

VALOR POR EXTENSO doze mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos	VALOR BRUTO DA NOTA FISCAL R\$ 12.382,20
	DEDUÇÕES R\$ 0,00
	VALOR DO(S) SERVIÇO(S) R\$ 12.382,20
INSTRUÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS ISS RETIDO DENTRO DO MUNICÍPIO	VALOR LÍQUIDO À RECEBER R\$ 11.821,65
ALÍQUOTA ISS(%) 4,527099450	VALOR I.S.S. R\$ 560,55
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Nota Fiscal Eletrônica Autorizada pelo Decreto nº 9615/2017 Empresa Optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006. Conf. Lei Federal 12741/12 a Carga Tributária Aproximada desta NF é de 13,45% Federal (IBPT) e de 3,82% Municipal, perfazendo o valor de R\$ 2138,41 Esta Nota Fiscal eletrônica substitui o RPS numero 3507 série 0	

RECEBEMOS DE 65664955000199 - CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		Nº 00007013 SÉRIE NFD
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 camptécnica comércio de ponto e acesso	CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA CNPJ: 65.664.955/0001-99 I. Mun.: 568300 I. Est.: 708.032.690115 Telefone: (19) 3829-8222 RUA ISAURA AP. O. BARBOSA TERINI, 76 - Jardim Itapuã Valinhos - SP CEP: 13273105 E-mail: faturamento@camptecnica.com.br		NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO	NÚMERO 00007154	SÉRIE NFD
	Consulte a Autenticidade em: wsvvalinhos.sigissweb.com			CÓDIGO DE AUTENTICIDADE  045784955000147678000010700010299065661541	

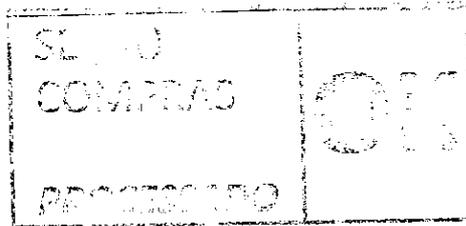
REMETENTE / DESTINATÁRIO NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS		C.N.P.J. / C.P.F. 45.787.678/0001-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL												
ENDEREÇO R ANTONIO CARLOS, 301 CEP 13270-005	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO Valinhos	<table border="1"> <tr> <td>FLS N°</td> <td>RUBRICA</td> <td>UF</td> </tr> <tr> <td>306</td> <td>A</td> <td>SP</td> </tr> <tr> <td colspan="3">PROCESSO N° / ANO</td> </tr> <tr> <td colspan="3">351/19</td> </tr> </table>	FLS N°	RUBRICA	UF	306	A	SP	PROCESSO N° / ANO			351/19		
FLS N°	RUBRICA	UF													
306	A	SP													
PROCESSO N° / ANO															
351/19															
DATA EMISSÃO 01/03/2021	FORMA DE PAGAMENTO A vista (vencimento 09/03/2021)														

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).

Locação de 90 relógios de ponto eletrônico (Primme SF) - incluso suporte técnico - Qtde 90 x Valor Unit. R\$ 137,58 = Total R\$ 12.382,20.

Contrato: 144/2019
 Processo: 351/2019
 PR: 112/2019
 OS: 519/2019
 NE: 14709, 14710 e 14711
 Vencdo. 09/03/2021

Valor Líquido R\$ 12.010,73



PC 351/19

OS 953/20

BRM 755/21

Emp 564/21

CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO
 4.02 - Assistência técnica.

VALOR POR EXTENSO doze mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos		VALOR BRUTO DA NOTA FISCAL R\$ 12.382,20	
INSTRUÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS ISS RETIDO DENTRO DO MUNICÍPIO		DEDUÇÕES R\$ 0,00	VALOR DO(S) SERVIÇO(S) R\$ 12.382,20
ALIQUOTA ISS(%) 4,508311656	VALOR I.S.S. R\$ 558,23	VALOR LÍQUIDO A RECEBER R\$ 11.823,97	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS Nota Fiscal Eletrônica Autorizada pelo Decreto nº 9615/2017 Empresa Optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006. Conf. Lei Federal 12741/12 a Carga Tributária Aproximada desta NF é de 13,45% Federal (IBPT) e de 3,82% Municipal, perfazendo o valor de R\$ 2138,41 Esta Nota Fiscal eletrônica substitui o RPS numero 3647 série 0			

RECEBEMOS DE 65664955000199 - CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		Nº 00007154 SÉRIE NFD
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



TERMO DE CONTRATO N.º 116/2019

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, na cidade de Valinhos - SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON E. VEIRA**, pelo Secretário de Assuntos Internos, **WILTON LUIZ BORGES**, Diretor do Departamento Pessoal, **GUILHERME FERNANDES SAKAVICIUS**, e pelo Chefe de Seção de Controle de Frequência, **JOSÉ FERNANDO BISSOTO**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **IFRACTAL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.**, com sede na Rua Fiação da Saúde, n.º 145, conjunto 66, Vila da Saúde, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.147.622/0001-06, neste ato representado **MARCELO GERMANO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.380.766 – SSP/SP e do CPF n.º 046.065.208-76, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 84/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2019**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software que tem como objeto a gestão administrativa do Controle de Frequência e das Marcações de Ponto Eletrônico para até 3.000 (três mil) servidores, estando em conformidade com as Portarias MTE 1.510/2009 e 373/2011, com a Lei Municipal nº 2018/1986 – Regime Jurídico do Funcionários Públicos do Município de Valinhos, pelo período de 12 (doze) meses, no qual engloba licença de uso do software, serviços de implantação, treinamento, atualização, customização e suporte técnico, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo 01 – "Características do Objeto"**.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(coes) orçamentária(s) classificada(s) sob nº 04.122.0200.2.201/3.3.90.39.00 -manutenção da unidade/outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4ª. Todas as especificações técnicas para o fornecimento do objeto e execução dos serviços constantes da **cláusula 1ª**, estão contidas no **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**, que rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os efeitos de direitos e obrigações.



Parágrafo Único. Nenhum serviço extra deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem a prévia anuência da Secretaria de Assuntos Internos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos neste instrumento e **ANEXO 01 – DAS CARCATERÍSTICAS DO OBJETO.**

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA.**

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 78.000,000** (setenta e oito mil reais)

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste contrato, mediante a execução do serviços, da seguinte forma:

§1º. Os serviços de cessão de licença de software, atualização, customização, suporte técnico será emitida fatura mensalmente com base nos valores apresentados no item A, constante na tabela de preços da clausula 12ª deste instrumento, cujos valores para efeitos de faturamento e pagamento se dará em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, devendo cada fatura ser emitida no último dia de cada mês em que ocorrer a prestação do serviço, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas junto a Secretaria de Assuntos Internos, para regular conferência e atesto que encaminhará a Secretaria de Licitações para Processamento.

§2º. Para os serviços de implantação e treinamento, deverá ser emitida nota fiscal no último dia do mês em que foi efetivamente executado a totalidade de cada serviço, com base nos os valores apresentados no item "B" e "C", constante na tabela de preços da clausula 12ª deste instrumento, devendo a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ser(em) apresentada(s) junto a Secretaria de Assuntos Internos, para regular conferência e atesto, que encaminhará a Secretaria de Licitação para processamento.



PREFEITURA DE VALINHOS

FLS Nº	524	RUBRICA	8
PROCESSO Nº / ANO	8110		

Cláusula 11ª. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS:

Cláusula 12ª. Os preços relativo ao objeto do contrato corresponde ao valor valor especificado na tabela abaixo:

Fornecimento de Licença de Uso Software que tem como objeto Gestão Administrativa do Controle de Frequência e das Marcações de Ponto Eletrônico para até 3.000 (três mil) servidores, estando em conformidade com as Portarias MTE 1.510/2009 e 373/2011, com a Lei Municipal nº 2018/1986 – Regime Jurídico do Funcionários Públicos do Município de Valinhos, pelo período de 12(doze) meses, no qual engloba licença de uso do software, serviços de implantação, treinamento, atualização, customização e suporte técnico, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo 01 – " Características do Objeto" e seguintes:**

Especificação do Serviço	Unidade	Qtde.	Preço Unt.	Preço Total
A - Cessão de uso de licença, atualização, customização e suporte de software de Sistema de Gestão Administrativa de Controle de Frequência e das Marcações de Ponto Eletrônico, conforme estabelecido no Anexo 01 – " Características do Objeto"	Meses	12 meses	R\$ 6.450,00	R\$ 77.400,00
B- Serviço de instalação/implantação, de software de Sistema de Gestão Administrativa de Controle de Frequência e das Marcações de Ponto Eletrônico, conforme estabelecido no Anexo 01 – " Características do Objeto"	Serviço	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
C-Treinamento, conforme estabelecido Anexo 01 – " Características do Objeto"	Horas	10 horas	R\$ 30,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$ 78.000,00	

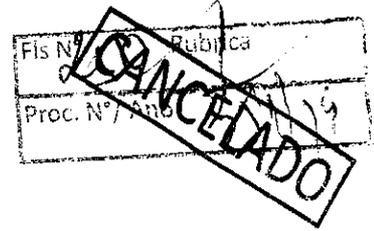
§ 1º Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 13ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA, no quinto dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços faturados**, desde que emitida regularmente a Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), e contenha o atesto da **SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS** no respectivo documento e cumprido os termos do disposto na clausula 10ª do presente instrumento.



PREFEITURA DE VALINHOS



Nome: **GUILHERME FERNANDES SAKAVICIUS**
 Cargo: Diretor do Departamento Pessoal
 CPF: 262.336.628-42 e RG: 25.553.773-6
 Data de Nascimento: 19/04/1976
 Endereço residencial: Rua Campos Sales, nº 2035, Vila Faustina II, Valinhos/SP.
 E-mail pessoal: gfsakavicius@valinhos.sp.gov.br
 E-mail institucional: gfsakavicius@valinhos.sp.gov.br
 Telefone: (19) 3871-7896
 Assinatura: _____

Fls. N°	Rubrica
249	<i>[assinatura]</i>
Proc. N° / Ano	351/2019

Nome: **JOSÉ FERNANDO BISSOTO**
 Cargo: Chefe de Seção de Controle de Frequência
 CPF: 016.846.308-35 RG nº 9858255
 Data de Nascimento: 14/03/1958
 Endereço residencial: R ROMANO BALDIN, 49 - VILA SANTANA - Valinhos SP
 E-mail: jfbissoto@valinhos.sp.gov.br
 E-mail: jfbissoto@valinhos.sp.gov.br
 Telefone: (19) 38498080
 Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

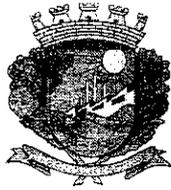
Nome: **ORESTES PREVITALE JUNIOR**
 Cargo: Prefeito Municipal
 CPF: 079.675.168-42 e RG: 15.854.987-9
 Data de Nascimento: 03/04/1967
 Endereço residencial: Rua Paiquerê, nº 165, casa 07, Monte Carlos, Valinhos/SP.
 E-mail institucional: gabinete.prefeito@valinhos.sp.gov.br
 E-mail pessoal: gabinete.prefeito@valinhos.sp.gov.br
 Telefone: (19) 3849-8077
 Assinatura: _____

Nome: **MARKSON ELIANAI VIEIRA**
 Cargo: Secretário de Licitações
 CPF: 205.361.378-54 e RG: 23532735-9
 Data de Nascimento: 14/12/1974
 Endereço residencial: Rua Vitorio Colombo Rossi, 238, Valinhos/SP
 E-mail institucional: marcksonvieira@gmail.com
 E-mail pessoal: marcksonvieira@gmail.com
 Telefone: (19) 3327-8456
 Assinatura: _____

Nome: **WILTON LUIZ BORGES**
 Cargo: Secretário de Assuntos Internos
 CPF: 100.207.658-78 e RG: 14.367.088-8
 Data de Nascimento: 29/06/1963
 Endereço residencial: Rua Henrique Saverbron, nº 795, Chácaras do Lago, Vinhedo/SP.
 E-mail pessoal: wiltonborges402@gmail.com
 E-mail institucional: wlborges@valinhos.sp.gov.br
 Telefone: (19) 98850-3678
 Assinatura: _____

Nome: **GUILHERME FERNANDES SAKAVICIUS**
 Cargo: Diretor do Departamento Pessoal
 CPF: 262.336.628-42 e RG: 25.553.773-6
 Data de Nascimento: 19/04/1976
 Endereço residencial: Rua Campos Sales, nº 2035, Vila Faustina II, Valinhos/SP.
 E-mail pessoal: gfsakavicius@valinhos.sp.gov.br
 E-mail institucional: gfsakavicius@valinhos.sp.gov.br
 Telefone: (19) 3871-7896
 Assinatura: _____

OPJ _____ / MEV _____ / WLB _____ / GFS _____ / JFB _____ / CAMPTÉCNICA _____



PREFEITURA DE VALINHOS

~~Fis. N° 342
Proc. N° / Ano 351/2019
CANCELAÇÃO~~

Nome: **JOSÉ FERNANDO BISSOTO**
Cargo: Chefe de Seção de Controle de Frequência
CPF: 016.846.308-35 RG nº 9858255
Data de Nascimento: 14/03/1958
Endereço residencial: R ROMANO BALDIN, 49 - VILA SANTANA – Valinhos SP
E-mail: jfbissoto@valinhos.sp.gov.br
E-mail: jfbissoto@valinhos.sp.gov.br
Telefone: (19) 38498080
Assinatura: _____

Fis. N° 342 Rubrica
Proc. N° / Ano 351/2019

PELA CONTRATADA:

Nome: **EUGENIO OLIVEIRA TOLEDO**
Cargo: Sócio
CPF nº 010.849.538-89 RG nº 13674292-0
Endereço residencial: Rua Fioravante Agnello, 1431 – Casa 12 – Lenheiro – Valinhos SP
E-mail: juliana@camp tecnica.com.br
E-mail: juliana@camp tecnica.com.br
Telefone: 19 – 38298229
Assinatura: _____



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. N° 289 Rubrica *me*

Proc. N° / Ano 351/2019

TERMO ADITIVO N° 01 ao TERMO DE CONTRATO N° 144/2019 (Renovação Contratual)

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antonio Carlos n.º 301, centro, Valinhos, SP, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário de Assuntos Internos, pelo Secretário de Assuntos Internos, **WILTON LUIZ BORGES**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA**, com sede Rua Isaura Aparecida Oliveira Barbosa Terini, 76 – Jardim Itapuã – CEP 13273-105, na Cidade de Valinhos Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 65.664.955/0001-99, neste ato representada por **EUGENIO OLIVEIRA TOLEDO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.674.292-0 e do CPF n.º 010.849.538-89, residente e domiciliado na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 351/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2019**, tem entre si, certo e avençado, **RENOVAR O TERMO DE CONTRATO N.º 144/2019**, que passa a vigor com a seguinte redação:

DO VALOR DO CONTRATO:

Clausula 9ª. – O valor total líquido da renovação do presente instrumento contratual corresponde a **R\$ 148.586,40** (cento e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) com pagamentos mensais na importância de R\$ 12.382,20 (doze mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência do presente instrumento contratual, passa a ser de 24 (vinte e quatro) meses, devido ao pedido de renovação por mais 12 (doze) meses, **contados a partir do dia 19/11/2020 até 18/11/2021**, nos termos do artigo 57, seus incisos e §§ da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos da Termo de Contrato n° 144/2019, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



PREFEITURA DE VALINHOS

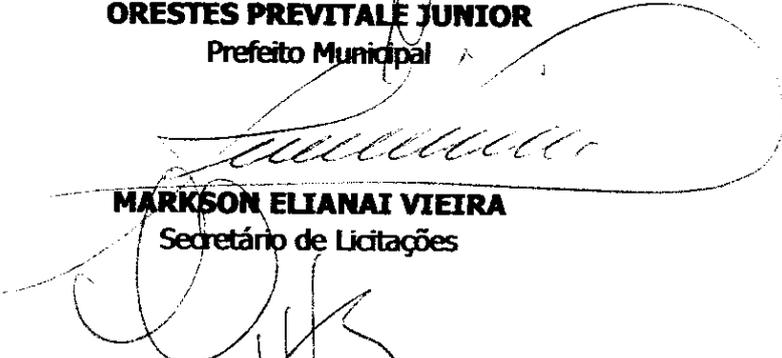
TERMO ADITIVO Nº 01 ao TERMO DE CONTRATO Nº 144/2019 (Renovação Contratual)

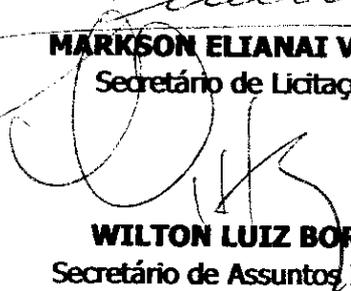
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente TERMO ADITIVO, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda via em poder da Secretaria de Licitações da PREFEITURA e, a terceira via, entregue à CONTRATADA.

Valinhos/SP, 05 de novembro de 2020

Pela **PREFEITURA**:


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal


MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Licitações


WILTON LUIZ BORGES
Secretário de Assuntos Internos

Pela **CONTRATADA**:


CAMPTÉCNICA COMERCIO DE RELOGIOS DE PONTO LTDA
Eugenio Oliveira Toledo



PREFEITURA DE VALINHOS

Fis. N° 291 Rubrica

Proc. N° / Ano 351/2019

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 65.664.955/0001-99.

TERMO CONTRATO Nº 144/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e instalação de 90 relógios eletrônicos de ponto visando o atendimento dos requisitos da Portaria 373/2011 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 05 de novembro de 2020

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ORESTES PREVITALE JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 079.675.168-42

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



PREFEITURA DE VALINHOS

Fis. N° 292 Rubrica

Proc. N° / Ano 351/2019

Nome: **ORESTES PREVITALE JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 079.675.168-42

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante:

Nome: **ORESTES PREVITALE JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 079.675.168-42

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **ORESTES PREVITALE JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 079.675.168-42

Assinatura: _____

Nome: **MARKSON ELIANAI VIEIRA**

Cargo: Secretário de Licitações

CPF: 205.361.378-54

Assinatura: _____

Nome: **WILTON LUIZ BORGES**

Cargo: Secretário de Assuntos Internos

CPF: 100.207.658-78

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **EUGENIO OLIVEIRA TOLEDO**

Cargo: sócio

CPF/MF n° 010.849.538-89

Assinatura: _____

Fls. N° 001 Rubrica 2
 DATA DE CADASTRO 04/02/2020 11:13:37
CANCELADO
 SÉRIE N° 00005156 NFD

camptécnica
 controle de ponto e acesso

CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA

CNPJ : 65.664.955/0001-99 I. Mun. : 568300 I. Est. : 708.032.690115
 Telefone : (19) 3829-8222

RUA ISAURA AP. O. BARBOSA TERINI, 76 - Jardim Itapua
 Valinhos - SP CEP: 13273105
 E-mail : financeiro@camptecnica.com.br

Consulte a Autenticidade em : valinhos.sigissweb.com

NOTA FISCAL N° 00005156 SÉRIE NFD
ELETRÔNICA DE SERVIÇO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

 045784955000147678000010520010299065661569

REMETENTE / DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS	C.N.P.J. / C.P.F. 45.787.678/0001-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO R ANTONIO CARLOS, 301 CEP 13270-005	BAIRRO / DISTRITO Centro E-MAIL gfsakavicius@valinhos.sp.gov.br	MUNICÍPIO Valinhos
TELEFONE / FAX		Fls. N° 248 Rubrica 19 UF SP
		Proc. N° / Ano 351/2019

DATA EMISSÃO 04/02/2020
 FORMA DE PAGAMENTO À vista (vencimento 07/02/2020)
 TC - OK - 27.01 2020

Descrição do(s) Serviço(s):
 Locação de 90 relógios de ponto eletrônico (Primme SF) - incluso suporte técnico - Qtde 90 x Valor Unit. R\$ 137,58 = Total R\$ 12.382,20.

Contrato: 144/2019
 Processo: 351/2019
 PR: 112/2019
 OS: 519/2019
 NE: 14709, 14710 e 14711

Pagamento: Crédito em Conta
 Banco Itau
 AG: 6474
 C/C: 12005-9
 Vencido: 07/02/2020

DOCUMENTO VALIDADO COM SUCESSO

SEÇÃO COMPRAS
OK
 PROCESSADO

PC 351/19 PRM 529/20

CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO
 14.02 - Assistência técnica.

VALOR POR EXTENSO doze mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos	VALOR BRUTO DA NOTA FISCAL R\$ 12.382,20
INSTRUÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS O ISS NÃO DEVE SER RETIDO	DEDUÇÕES R\$ 0,00
ALÍQUOTA ISS(%) -	VALOR DO(S) SERVIÇO(S) R\$ 12.382,20
VALOR I.S.S. Apuração PGDAS-D	VALOR LÍQUIDO À RECEBER R\$ 12.382,20

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
 Nota Fiscal Eletrônica Autorizada pelo Decreto nº 9615/2017
 Empresa Optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006.
 Conf. Lei Federal 12741/12 a Carga Tributária Aproximada desta NF é de 13,45% Federal (IBPT) e de 3,82% Municipal, perfazendo o valor de R\$ 2138,41
 Esta Nota Fiscal eletrônica substitui o RPS numero 1760 série NFD

RECEBEMOS DE 65664955000199 - CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	N° 00005156 SÉRIE NFD
---------------------	---	--------------------------

Fls. N° 249 Rubrica
Proc. N°/Ano 351/2019

CNPJ: 65.664.955/0001-99 | Inscrição Estadual: 708032690115 | Inscrição Municipal: 568300

R ISAURA APARECIDA OLIVEIRA BARBOSA TERINI, 76 - JD ITAPUA
Valinhos - SP - CEP: 13273-105
Telefone: (19) 3829-8222

Fatura de Locação nº 0000010246

Fls. N° 249 Rubrica
Proc. N° / Ano 351/2019

Emissão: Valinhos (SP), 4 de fevereiro de 2020.

Cliente: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS

CNPJ: 45.787.678/0001-02

R ANTONIO CARLOS, 301 - CENTRO

Valinhos - SP - CEP: 13270-005

gfsakavicius@valinhos.sp.gov.br
jfbissoto@valinhos.sp.gov.br

Objeto da Locação: Descrição

Locação de 90 relógios de ponto eletrônico (Primme SF) - incluso suporte técnico

Valor Unitário	Valor Total
90 x 137,58	12.382,20
Total Bruto:	12.382,20
Descontos:	0,00
Total Líquido:	12.382,20

Parcela 001/001

Data 07/02/2020

Valor 12.382,20

Observações: Obs. Empresa não obrigada a emissão de NF conforme determina o Art. 55 de decreto 4032/81 por força da lei complementar nº 116/2003.

Contrato:144/2019 | Processo: 351/2019 | PR: 112/2019 | OS: 519/2019 | NE: 14709, 14710 e 14711

Pagamento: Depósito em Conta
Banco Itaú
AG: 6474
C/C: 12005-9
Vencdo. 07/02/2020

 camptécnica controle de ponto e acesso	CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA CNPJ : 65.664.955/0001-99 I. Mun. : 568300 I. Est. : 708.032.690115 Telefone : (19) 3829-8222 RUA ISAURA AP. O. BARBOSA TERINI, 76 - Jardim Itapuã Valinhos - SP CEP: 13273105 E-mail : financeiro@camptecnica.com.br	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO	NÚMERO 00005169	SÉRIE NFD
	Consulte a Autenticidade em : valinhos.sigissweb.com	CÓDIGO DE AUTENTICIDADE  045784955000147678000010520010299065661694		

REMETENTE / DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS	C.N.P.J. / C.P.F. 45.787.678/0001-02	INSCRIÇÃO ESTADUAL Fls. N. <i>350</i> Rubrica <i>12</i> Proc. N°/Ano <i>351/2019</i>
ENDEREÇO R ANTONIO CARLOS, 301 CEP 13270-005 TELEFONE / FAX	BAIRRO / DISTRITO Centro E-MAIL gfsakavicius@valinhos.sp.gov.br	MUNICÍPIO Valinhos

DATA EMISSÃO 28/02/2020	FORMA DE PAGAMENTO À vista (vencimento 06/03/2020)	<i>TC - OK - 27.04.2020</i>
-----------------------------------	--	-----------------------------

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).

Locação de 90 relógios de ponto eletrônico (Primme SF) - incluso suporte técnico - Qtde 90 x Valor Unit. R\$ 137,58 = Total R\$ 12.382,20

Contrato: 144/2019
 Processo: 351/2019
 PR: 112/2019
 OS: 519/2019
 NE: 14709, 14710 e 14711

Pagamento: Crédito em Conta
 Itaú
 3474
 C/C: 12005-9
 Venc. 06/03/2020

SEÇÃO COMPRAS OK PROCESSADO

PC 351/2019
OS 519/2019
PRM 1119/20

Fls. N° *250* Rubrica *12*
 Proc. N° / Ano *351/2019*

Secretaria de Licitações - Valinhos - SP 06/03/2020 09:10:08

CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO 14.02 - Assistência técnica.

VALOR POR EXTENSO doze mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos	VALOR BRUTO DA NOTA FISCAL R\$ 12.382,20
INSTRUÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS O ISS NÃO DEVE SER RETIDO	DEDUÇÕES R\$ 0,00
ALIQUOTA ISS(%) -	VALOR DO(S) SERVIÇO(S) R\$ 12.382,20
VALOR I.S.S. Apuração PGDAS-D	VALOR LÍQUIDO À RECEBER R\$ 12.382,20
INFORMAÇÕES ADICIONAIS Nota Fiscal Eletrônica Autorizada pelo Decreto nº 9615/2017 Empresa Optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006. Conf. Lei Federal 12741/12 a Carga Tributária Aproximada desta NF é de 13,45% Federal (IBPT) e de 3.82% Municipal, perfazendo o valor de R\$ 2138,41 Esta Nota Fiscal eletrônica substitui o RPS numero 1767 série NFD	

RECEBEMOS DE 65664955000199 - CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.	DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 00005169 SÉRIE NFD
---	----------------------------	--	--

 camptécnica controle de ponto e acesso	CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA CNPJ : 65.664.955/0001-99 I. Mun. : 568300 I. Est. : 708.032.690115 Telefone : (19) 3829-8222 RUA ISAURA AP. O. BARBOSA TERINI, 76 - Jardim Itapuã Valinhos - SP CEP: 13273105 E-mail : financeiro@camptecnica.com.br	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO NÚMERO 00005462 SÉRIE NFD
	CÓDIGO DE AUTENTICIDADE  045784955000147678000010520010299065664628	
Consulte a Autenticidade em : valinhos.sigissweb.com		

REMETENTE / DESTINATÁRIO		C.N.P.J. / C.P.F. 45.787.678/0001-02		INSCRIÇÃO ESTADUAL
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS		BAIRRO / DISTRITO Centro	MUNICÍPIO Valinhos	Fls. N.º 251 Rubrica UF SP Proc. N.º/Ano 351/2019
ENDEREÇO R ANTONIO CARLOS, 301 CEP 13270-005	TELEFONE / FAX	E-MAIL gfsakavicius@valinhos.sp.gov.br		
DATA EMISSÃO 01/04/2020	FORMA DE PAGAMENTO À vista (vencimento 07/04/2020)	TC - 06 - 27.04.2020		

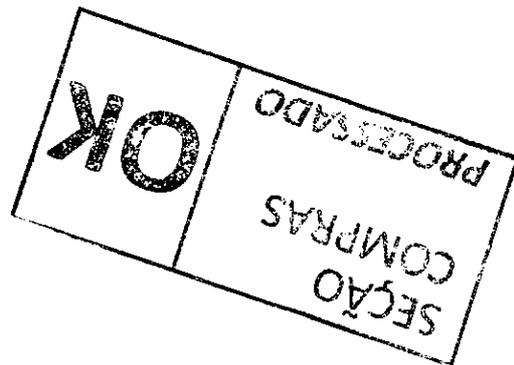
DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).

Locacao de 90 relógios de ponto eletrônico (Primme SF) - incluso suporte tecnico - Qtde 90 x Valor Unit. R\$ 137,58 = Total R\$ 12.382,20.

Contrato: 144/2019
 Processo: 351/2019
 PR: 112/2019
 OS: 519/2019
 NE: 14709, 14710 e 14711
 Venc. 07/04/2020

Fls. N.º 251 Rubrica
 Proc. N.º/Ano 351/2019

DOCUMENTO VALIDADO COM SUCESSO



CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO
 14.02 - Assistência técnica.

VALOR POR EXTENSO doze mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos	VALOR BRUTO DA NOTA FISCAL R\$ 12.382,20
INSTRUÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS O ISS NÃO DEVE SER RETIDO	DEDUÇÕES R\$ 0,00
ALIQUOTA ISS(%) -	VALOR I.S.S. Apuração PGDAS-D
VALOR LÍQUIDO À RECEBER R\$ 12.382,20	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nota Fiscal Eletrônica Autorizada pelo Decreto nº 9615/2017
 Empresa Optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006.
 Conf. Lei Federal 12741/12 a Carga Tributária Aproximada desta NF é de 13,45% Federal (IBPT) e de 3.82% Municipal, perfazendo o valor de R\$ 2138,41
 Esta Nota Fiscal eletrônica substitui o RPS numero 2042 série NFD

RECEBEMOS DE 65664955000199 - CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

N.º 00005462
 SÉRIE NFD

 camptécnica <small>controle de domínio e acesso</small>	CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA CNPJ: 65.684.955/0001-99 Mun.: 568300 Est.: 708.032.690115 Telefone: (19) 3829-8222 RUA ISAURA AP. O. BARBOSA TERINI, 76 - Jardim Itapuã Valinhos - SP CEP: 13273105 E-mail: financeiro@camptecnica.com.br	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO	NÚMERO 00005604/	SÉRIE NFD/
	Consulte a Autenticidade em: valinhos.sigissweb.com	CÓDIGO DE AUTENTICIDADE  045784955000147678000010520010299065666046		

REMETENTE / DESTINATÁRIO		C.N.P.J. / C.P.F. 45.787.678/0001-02		INSCRIÇÃO ESTADUAL
NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS		BAIRRO / DISTRITO Centro	MUNICÍPIO Valinhos	UF SP
ENDEREÇO R ANTONIO CARLOS, 301	CEP 13270-005	TELEFONE / FAX	E-MAIL gfsakavicius@valinhos.sp.gov.br	
DATA EMISSÃO 04/05/2020	FORMA DE PAGAMENTO À vista (vencimento 11/05/2020)	FLS N° <u>352</u> RUBRICA <u>112</u> PROCESSO N° <u>351/2019</u>		

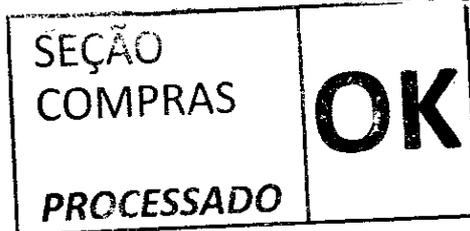
DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S).

Locação de 90 relógios de ponto eletrônico (Prímme SF) - incluso suporte técnico - Qtde 90 x Valor Unit. R\$ 137,58 = Total R\$ 12.382,20.

Contrato: 144/2019
 Processo: 351/2019
 PR: 112/2019
 OS: 519/2019
 NE: 14709, 14710 e 14711
 Enceto: 11/05/2020

FLS. N° 352 Rubrica 112
 Proc. N° / Ano 351/2019

DOCUMENTO VALIDADO COM SUCESSO



PC 351/19
OS 519/19/
PRM 2288/20/

CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO 14.02 - Assistência técnica.
--

VALOR POR EXTENSO doze mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos	VALOR BRUTO DA NOTA FISCAL R\$ 12.382,20
INSTRUÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS O ISS NÃO DEVE SER RETIDO	DEDUÇÕES R\$ 0,00
ALÍQUOTA ISS(%) -	VALOR DO(S) SERVIÇO(S) R\$ 12.382,20
VALOR I.S.S. Apuração PGDAS-D	VALOR LÍQUIDO À RECEBER R\$ 12.382,20
INFORMAÇÕES ADICIONAIS Nota Fiscal Eletrônica Autorizada pelo Decreto nº 9615/2017 Empresa Optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006. Conf. Lei Federal 12741/12 a Carga Tributária Aproximada desta NF é de 13,45% Federal (IBPT) e de 3,82% Municipal, perfazendo o valor de R\$ 2138,41. Esta Nota Fiscal eletrônica substitui o RPS numero 2179 série NFD	

RECEBEMOS DE 65664955000199 - CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.	Nº 00005604 SÉRIE NFD
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Cláusula 14ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência contratual será de até 12(doze) meses, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, exceto os serviços de implantação/instalação e treinamento disposto item "B" e "C" da cláusula 12º deste instrumento, que deverão ser abatidos no valor total do instrumento contratual em havendo prorrogação do contrato.

DO REAJUSTE:

Cláusula 16ª. Em havendo a prorrogação contratual os preços constantes da Cláusula 12º, poderão ser reajustados com periodicidade anual, tendo como índice de reajustamento de preços o IGP-M /FGV - calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

§1º - Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

§2º - A **CONTRATADA** deverá requerer o reajuste de preços, mediante requerimento devidamente instruído, que será analisado pela Prefeitura do Município de Valinhos.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 17ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 18ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa estabelecida no item 2 desta cláusula, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.



DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 19ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

Cláusula 20ª. A Gestão do objeto do presente contrato será de responsabilidade do Secretário de Assuntos Internos, **WILTON LUIZ BORGES**, e a fiscalização da execução do objeto será acompanhada pelo Diretor do Departamento Pessoal, **GUILHERME FERNANDES SAKAVICIUS**, e pelo Chefe de Seção de Controle de Frequência, **JOSÉ FERNANDO BISSOTO**, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 21ª. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 22ª. Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE VALINHOS

FLS N°	527	RUBRICA	<i>[Handwritten mark]</i>
PROCESSO N° / ANO	81119		

E, por estarem assim, certas e averçadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, a presente **TERMO DE CONTRATO N.º /2019**, digitado em 06 (seis) laudas e firmado em 04 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria das Licitações, a terceira via com a Secretaria de Assuntos Internos da **PREFEITURA** e a quarta via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos, 02 de setembro de 2019.

Pela PREFEITURA:

[Handwritten signature]
ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
MARKSON E. VIEIRA
Secretário de Licitações

[Handwritten signature]
WILTON LUIZ BORGES
Secretário de Assuntos Internos

[Handwritten signature]
GUILHERME FERNANDES SIKAVIVUS
Diretor do Departamento Pessoal

[Handwritten signature]
JOSÉ FERNANDO BISSOTO
Chefe de Seção de Controle de Frequência

Pela CONTRATADA:

[Handwritten signature]
IFRACTAL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
MARCELO GERMANO DE OLIVEIRA



ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 84/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de Uso de Software que tem como objeto Gestão Administrativa do Controle de Frequência e das Marcações de Ponto Eletrônico para até 3.000 (três mil) servidores, estando em conformidade com as Portarias MTE 1.510/2009 e 373/2011, com a Lei Municipal nº 2018/1986 – Regime Jurídico do Funcionários Públicos do Município de Valinhos, pelo período de 12 (doze) meses, no qual engloba licença de uso do software, serviços de implantação, treinamento, atualização, customização e suporte técnico, em conformidade com as especificações contidas neste ANEXO.

Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Objetiva-se, com a presente contratação, disponibilizar mecanismo necessário para o registro de ponto, visando atender, com qualidade e segurança, as necessidades administrativas e legais de gestão de pessoal no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS, obrigatórias conforme os parâmetros definidos pela Portaria nº 1.510 de 21 de agosto de 2009 do MTE.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O Software para Gestão Administrativa do Controle de Frequência e das Marcações de Ponto Eletrônico de até 3.000 (três mil) servidores, estando em conformidade com as Portarias MTE 1.510/2009 e 373/2011, com a Lei Municipal nº 2018/1986 – Regime Jurídico do Funcionários Públicos do Município de Valinhos, incluindo a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), que será fornecida e mantida pela contratada, ficando a Prefeitura do Município de Valinhos apenas responsável pelos meios de acesso dos seus usuários à Internet. O sistema a ser contratado deverá ser híbrido, abrangendo desde a Gestão dos apontamentos e controle de frequência até sua integração e customização ao sistema de Folha de Pagamento da Prefeitura, capacitação de pessoal, além das manutenções preventivas e corretivas necessárias, inclusive com a implantação futura do eSocial. O sistema a ser contratado deverá possuir os seguintes requisitos:

Requisitos Funcionais Mínimos do Software:

- Receber automaticamente e online os eventos dos coletores sem necessidade de agendamento e sem necessidade do software do fabricante do relógio;
- Permitir registros de ponto através de aplicativos para celular/tablet e também através de computadores via navegador de internet (Portaria 373) capturando a foto e a geolocalização do funcionário para evitar fraudes.
- Enviar e-mail para o funcionário com o comprovante de registro de ponto efetuado, com base na Portaria 373 MTE, contendo data e hora do registro e o CNPJ do empregador. Os envios de e-mail devem ser realizados pelos servidores da contratada, de acordo com as necessidades apresentadas pela Prefeitura de Valinhos.
- O sistema deve disponibilizar imediatamente para consulta pelos funcionários, as marcações por eles realizadas sem necessidade de importações de arquivos, tanto no Portal do Servidor no site da Prefeitura de Valinhos quanto no portal da contratada.



- O Software de tratamento de ponto web deverá comunicar-se on-line e automaticamente com os modelos de relógio de ponto atualmente disponíveis na Prefeitura de Valinhos (Henry, Madis e Control ID).
- Monitorar em tempo real a situação das controladoras (ON, OFF, Sem comunicação ou em Manutenção), quantidade de eventos das controladoras (quantidade de eventos ON e OFF) e a localização das controladoras. Quando o relógio perder a comunicação, o sistema deverá enviar e-mail de alerta para os responsáveis.
- Gerar relatórios personalizados, gráfico de marcações por leitor, gráfico de divergências parametrizável com situações de empregados com: falta, atraso, início de horas extras, trabalho contínuo, horas almoço menores ou ultrapassadas, etc. Os relatórios deverão ter opção de geração em tela, em arquivo ou emitidos em impressora com diferentes critérios de ordenação dos campos;
- Possuir menu de acompanhamento em tempo real da situação do quadro de funcionários, como quantidade de funcionários trabalhando, que faltaram, que estão de folga, que estão escalados e que possuem algum tipo de afastamento cadastrado.
- Enviar e-mail automaticamente para gestor e/ou funcionário das divergências (falta, atraso, início de horas extras, trabalho contínuo, horas almoço menores ou ultrapassadas, etc.) assim que detectadas na apuração diária, devendo os e-mails serem enviados dos servidores da contratada.
- Deverá possuir relatórios e gráficos de faixa etária e tempo de empresa.
- Deverá possuir menu para cadastro e anexo de cursos do funcionário e também de exames médicos.
- Deverá possuir menu de designação com data de início e fim. Onde o funcionário designado possua os mesmos acessos da pessoa que está substituindo pelo período determinado.
- Trabalhar com modelos de controladoras diferentes (rede híbrida);
- Possibilitar o processamento em rede com acessos ao sistema simultâneos de múltiplos de usuários;
- Controlar um número ilimitado de relógios de ponto simultaneamente;
- Possuir controle de Logs que retrata todas as ocorrências, por período, por tipo, por cadastro, por operador;
- Permitir a parametrização com regras, fórmulas e procedimentos definidos pelo usuário;
- Permitir o cadastro de várias Secretarias, Departamentos, Seções e Divisões;
- Armazenar inúmeras tabelas de horário;
- Permitir o cadastro de escalas com carga horária diária, semanal e mensal, e também escalas cíclicas, como por exemplo 12 x 36, em conformidade com legislação vigente na Prefeitura do Município de Valinhos.
- Possibilitar a supervisão e abono de ocorrências dos empregados de forma descentralizada, individual e coletiva, em conformidade com legislação vigente na Prefeitura do Município de Valinhos.



- Permitir que o usuário defina período de apuração de frequência;
- Calcular as saídas intermediárias, afastamentos por data e hora, horas extras, atrasos, faltas e saídas antecipadas automáticos;
- Cadastrar níveis hierárquicos, independentes se forem da mesma Secretarias, Departamentos, Seções e Divisões ou seja, pessoas de departamentos diferentes podem pertencer à uma mesma hierarquia.
- Justificar ocorrências de forma individual e coletiva;
- Controlar horas de compensação informando os minutos a deduzir por dia e o período;
- Deverá possuir funcionalidade de Banco de Horas, com configurações de data de início e fim, máximo total acumulado, máximo e mínimo de minutos a ser enviado por dia, multiplicadores de horas, e permitir a configuração para envio automático ou manual das horas, em conformidade com legislação vigente na Prefeitura do Município de Valinhos.
- Possibilitar o controle de ponto em um REP de duas matrículas com mesmo número de PIS.
- Possuir relatório e gráfico de absenteísmo sendo possível realizar filtros para pesquisa e emissão.
- Permitir o acompanhamento on-line dos usuários do sistema, local de acesso e página do sistema logada;
- Possibilitar abono de ponto de forma descentralizada, como o lançamento das faltas abonadas, justificativas, justiça eleitoral, entre outras.
- Possibilitar a demissão do usuário no sistema, mantendo todo o histórico de marcações e espelho de ponto e bloquear automaticamente o login do funcionário para que o mesmo não tenha mais acesso ao sistema.
- Possibilitar o fechamento para apuração da frequência de forma automática, para posterior exportação/integração com o sistema de folha de pagamento e, permitindo que as datas de fechamento do controle de frequência sejam parametrizadas por departamento ou individual.
- O sistema não deverá permitir alterações nos espelhos de ponto e cadastro de ocorrências após fechamento, exceto em caso de atualização de informações.
- Possuir menu de cadastro de sobreaviso, plantão e hora extra autorizada, sendo possível emitir relatório das horas extras que foram autorizadas e as que não foram autorizadas.
- Permitir o cadastro de escalas flexível, semanal e mensal, possibilitando verificar se o funcionário realizou determinada quantidade de horas trabalhadas no período, sem precisar definir uma quantidade fixa de horas de trabalho para dias específicos da semana.
- Impressão individual dos espelhos de ponto e salvar em PDF.
- Importar e exportar dados de forma automática (Web service) ou funcionalidade similar, interagindo em tempo real com software de folha de pagamento da Prefeitura do Município de Valinhos. Sistema SMARRH – Recursos Humanos.

Módulos do atual Software de Gestão Administrativa de Controle de Frequência e das Marcações de Ponto Eletrônico.



Cadastros:

- Estrutura organizacional,
- Funcionários,
- Feriados,
- Justificativas,
- Locais,
- Secretarias,
- Horários de mensalistas,
- Organograma e Permissões

Movimentações:

- Registro de Ponto,
- Apontamentos,
- Frequência,
- Importa Ajuste de Apontamentos por Secretaria,
- Importa Horas Extras à Realizar por Secretaria,
- Exclui Frequência por Secretaria,
- Mudança de Horários,
- Horas extras em Saldo - Banco de Horas
 - Movimentação de Horas extras em Saldo,
 - Importa movimento de frequência,
 - Recalcula de Horas Extras em Saldo,
 - Relação Movimentação Horas Extras em Saldo,
 - Relação Quitação Horas Extras em Saldo,
 - Relação descanso Horas Extras em Saldo

Revezamento:

- Grupos de Revezamento,
- Horários de Revezamento,
- Digitação de Horários de Revezamento.

Transferência de Dados:

- Importa Registro de Ponto,
- Exporta Registro de Ponto
- Importa Funcionários <- SMAR
- Importa Frequência <- SMAR
- Exporta Frequência <- SMAR

Processamento:

- Gera Horários de Revezamento,
- Processa Apontamentos.

Relatórios:

- Apontamentos Portaria 1510 MTE,
- Horas Extras,
- Adicional Noturno,
- Exporta Total por Semana Médicos Mensalistas.

Administração:

- Exclui Registros,
- Controle de Usuários,
- Controle de Usuários e Senhas,
- Troca de Senhas,
- Log OFF.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

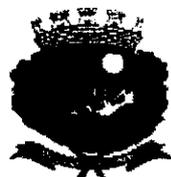


**Requisitos Técnicos Mínimos do Software de Gestão Administrativa de
Controle de Frequência e das Marcações de Ponto Eletrônico**

- O Software deverá rodar em plataforma Web com banco de dados relacional;
- O servidor de gerenciamento de base de dados deverá suportar o volume de dados para até 3.000 (três mil) funcionários, com todos os registros dos relógios pontos instalados, daqueles que vierem a ser implementados durante a vigência do contrato, mantendo os seus registros históricos por até cinco anos.
- O Backup de toda base de dados do sistema deverá ser fornecido a Prefeitura de Valinhos sempre que solicitado. Após o término do contrato, a Contratada deverá instalar o banco de dados nos servidores da Prefeitura de Valinhos, replicando todos os dados do sistema em nuvem, devendo informar em momento oportuno as especificações mínimas do servidor que será de responsabilidade da Contratante.
- O software de tratamento de ponto deverá comunicar, enviar configurações automáticas, para os modelos de relógio de ponto existentes na Prefeitura de Valinhos, conforme tabela abaixo, sem a necessidade de software do fabricante do REP.
- O Software deverá ser executado nativamente na plataforma WEB, por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), hospedado em servidor próprio da Contratada.

Relação dos Relógios Ponto Instalados:

Ordem	Número	Local Instalado	Modelo
01	15	Almoxarifado I	Madis
02	18	Almoxarifado II	Madis
03	38	Arquivo	IDX
04	14	Biblioteca	IDX
05	22	Bombeiros	Madis
06	60	CAPS II	Madis
07	60	Casa da Agricultura	IDX
08	5	Casa dos Conselhos	Madis
09	64	CEMAP	iDX
10	16	Cemitério	Madis
11	9	CEMOA	Prisma
12	67	Centro Cultural da Terceira Idade	IDX
13	77	Centro Cultural Vicente Musseli	IDX
14	63	CEO	iDX
15	57	CEV	REP
16	75	CLT	IDX
17	62	CRAS Central	IDX
18	19	Cras Figueiras	IDX
19	89	CRAS São Bento	Madis



PREFEITURA DE VALINHOS

FLS N° 533 RUBRICA

PROCESSO N° / ANO 8410

20	78	Cras São Marcos	IDX
21	13	Delegacia	IDX
22	35	Fisioterapia	IDX
23	32	Ginásio Vila Santana	Madis antigo
24	21	Guarda Municipal	Madis
25	1	Paço	IDX
26	5	PAT/Procon	IDX
27	54	Saúde Coletiva	Madis
28	99	SDSH Castelo	IDX
29	28	Sec. Cultura Turismo	Madis
30	35	sec. Educação	IDX
31	33	sec. Esporte Lazer	Madis
32	20	sec. Transporte Trânsito	Madis
33	36	Secretaria da Saúde	Madis
34	17	SOSP	Madis
35	17	SPAP	IDX
36	43	UBS - Bom Retiro	iDX
37	46	UBS - Imperial	iDX
38	47	UBS - Jurema	iDX
39	49	UBS - Macuco	iDX
40	50	UBS - Maracanã	iDX
41	44	UBS - Paraíso	iDX
42	48	UBS - Pinheiros	iDX
43	66	UBS - Portugal	IDX
44	51	UBS - Reforma Agrária	IDX
45	52	UBS - São Bento	Madis
46	53	UBS - São Marcos	iDX
47	45	UBS - Vila Itália	Madis
48	61	UPA	Madis
49	39	Valiprev	IDX

Requisitos de Controle de Acesso do sistema

- O sistema deverá ser acessado via navegador de internet, preferencialmente compatíveis com o MS Internet Explore, Firefox, Chrome e Edge.
- Hospedagem em Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga 7/24 , com certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica (anti-hackers).
- Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a toda Administração Municipal.
- Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para Administração Municipal.
- Cadastro de perfis de usuários e senhas para acesso ao sistema;



- Controle de acesso por no mínimo 3 (três) níveis hierárquicos e natureza da operação, desta forma o usuário só pode visualizar as funções liberadas para o seu perfil;
- Permitir o cadastro de usuários para acesso aos dados em relógios pré-determinados;
- Disponibilizar mecanismo de recuperação de senhas através de envio de link por e-mail previamente cadastrado.
- Possuir menu onde seja possível verificar qual o fabricante, modelo, plataforma e versão do aplicativo de registro de ponto instalado (Portaria 373).
- Deverá possuir modulo de auditoria onde devem ficar registrados todas as atividades no sistema com informação do operador, data e hora.

Requisitos Não Funcionais e de Serviços do Sistema

- Desempenho e disponibilização:
 - Toda manutenção do sistema deverá ocorrer entre 0h e 06h, preferencialmente nos finais de semana;
 - Toda manutenção corretiva e adaptativa da ferramenta deverá ser informada à CONTRATANTE com até 3 dias de antecedência.
 - Fica entendida como manutenção a obrigação de se manter o sistema em funcionamento de acordo com as especificações, sendo de competência da contratada corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originadas por erro, defeito ou mau funcionamento do mesmo.
 - Manutenção Corretiva:
 - Quando da existência de erro de sistema;
 - Quando da existência de erro no banco de dados;
 - Manutenção Adaptativa:
 - Quando da necessidade da contratante de realizar melhorias no sistema para atender o objeto contratado;
 - Durante a execução contratual poderão ser solicitados outros relatórios de dados constantes no sistema;
- É de responsabilidade da contratada:
 - Análise mensal do banco de dados;
 - Análise do espaço em disco;
 - Higienização mensal do banco de dados.

Requisitos de Segurança do Sistema

- O sistema deverá detectar atividades não autorizadas em seus dados;
- Bloqueio de senha do usuário após 5 tentativas consecutivas sem sucesso.
- Garantir que os usuários executem apenas as atividades que foram explicitamente autorizadas.

Implantação e Ativação do Sistema

- O Software deverá ser implantado, ativado, e parametrizado no prazo de até 30 dias corridos após a assinatura do contrato;
- A CONTRATADA deverá ativar, implantar e configurar o Software em servidores com capacidade suficiente para suportar as aplicações;
- A contratada deverá apresentar na assinatura do contrato o cronograma com o plano de trabalho a ser adotado, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicas, ferramentas e prazos necessários para a implantação, instalação, customização e adaptações necessárias.



- No início da implantação, deverá apresentar o dicionário de dados, com os nomes de todas as tabelas e campos com suas respectivas descrições detalhadas, bem como o diagrama do modelo entidade relacionamento (conceitual, lógico e físico) contendo todos os relacionamentos (chave primária X chave estrangeira) e os manuais do sistema em português.
- O processo de implantação do Software de Gestão Administrativa de Controle de Frequência e das Marcações de Ponto Eletrônico deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, preferencialmente, através de aplicações, evitando que o usuário do sistema tenha que efetuar procedimentos manuais para instalação dos mesmos, incluindo a importação dos dados cadastrais, biometrias e carga horária, além da configuração de ambiente de trabalho. Todo o processo de criação e configuração dos parâmetros de acesso ao banco de dados, deverão estar embutidos nas aplicações.

Treinamento:

A CONTRATADA deverá

- Ministar treinamento contemplando duas etapas para o uso do Software, suas funcionalidades e administração para cada menu, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, sendo que os equipamentos necessários e o local para a realização dos treinamentos serão disponibilizados pela Prefeitura de Valinhos, na oportunidade da sua efetiva realização;
- Treinamento 1 - Direcionado aos Profissionais da Secretaria de Assuntos Internos, designados para a manutenção e gestão do Software, para o número máximo de 12(doze) pessoas e compreendendo o período mínimo de 5 (cinco) horas;
- Treinamento 2 - Direcionado aos gestores de RH das demais Secretarias da Prefeitura de Valinhos, para o número máximo de 20(vinte) pessoas e compreendendo o período mínimo de 5 (cinco) horas;
- O licitante vencedor deverá fornecer além do instrutor, o material didático em língua portuguesa do Brasil e os certificados aos participantes.
- Preparar o ambiente computacional envolvido, bem como a base de treinamento e cadastro e configuração dos usuários a serem treinados.
- Os instrutores disponibilizados para o treinamento deverão ser certificados pelo fornecedor do Software e todas as suas despesas serão garantidas pela CONTRATADA

Suporte Técnico:

A CONTRATADA deverá:

- Possuir escritório próprio ou representante devidamente reconhecido, apto a prestar suporte ao uso do produto, com a indicação da localização do Centro de Atendimento e dados para contato no território brasileiro;
- O Suporte operacional ao sistema por telefone deverá ser disponibilizado no horário comercial das 08:00 as 18:00 horas e atendimento no maximo de 2 (duas) horas.



- Manter estrutura de atendimento especializada, com a finalidade de dirimir dúvidas e necessidades relativas à solução ofertada à CONTRATANTE, inclusive as relativas às configurações e operações do sistema;
- As solicitações de atendimento por parte da Prefeitura do Município de Valinhos, deverão ser solicitadas junto à contratada contendo a data e a descrição do problema, com possibilidade de utilização de formulários via internet, e-mail ou por telefone.
- No caso de parada de sistema o atendimento de suporte deverá ser realizado no prazo máximo de 8 (oito) horas para que o acesso seja normalizado.
- Caso a contratada não consiga atender no prazo acima especificado, deverá informar a Prefeitura do Município de Valinhos, o motivo e o prazo para a solução do problema.
- As solicitações que exigiam suporte e atendimento presencial, feito pela Prefeitura de Valinhos, deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.
- A contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema de forma a verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da contratada.

Atualização de Versão do Sistema

A CONTRATADA deverá:

- Fornecer suporte técnico e garantia operacional do uso do Software, pelo período de 12 (doze) meses, bem como todas as atualizações tecnológicas lançadas durante este período
- Proceder as atualizações tecnológicas em até 30 (trinta) dias após colocados a disponibilização de equipamentos ou softwares de terceiros, pelos seus Fabricantes e/ou Representantes credenciados no mercado nacional, em ambiente de homologação e, depois de validada, replicá-la no ambiente de produção, em no máximo 5 (cinco) dias, contados a partir de comunicado específico e por escrito da CONTRATANTE.
- A atualização tecnológica deverá manter sempre os requisitos mínimos propostos.
- Promover as Alterações/Implementações do sistema em função das mudanças legais nos casos de moeda, alteração de legislação Municipal, Estadual ou Federal, inclusive contemplando o eSocial, já em implantação pela Prefeitura de Valinhos.
- Substituição do sistema aplicativo por versões mais atualizadas em função do aprimoramento tecnológico e ou operacional;

Acionamento dos Serviços

- Toda e qualquer comunicação a ser estabelecida entre a CONTRATADA e a Prefeitura de Valinhos, durante a vigência do contrato, será efetuada através do(s) Gestor(es) do contrato, via telefone, e-mail ou sistema de chama (fornecido pela contratada).



- A Prefeitura de Valinhos, a seu critério, designará quais usuários poderão estabelecer contato direto com a CONTRATADA, sem ônus para a Prefeitura de Valinhos.
- A Prefeitura de Valinhos comunicará oficialmente à CONTRATADA quais são esses usuários.
- A Prefeitura de Valinhos solicitará Suporte Presencial toda vez que julgar necessário e/ou quando o ambiente apresentar problemas decorrentes do uso da solução.

Obrigações e responsabilidades da Contratada

- Os serviços devem ser realizados por pessoal técnico especializado, com habilitação específica na tecnologia envolvida, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias.
- A CONTRATADA vencedora deste certame, deverá nomear um gerente do contrato para atendimento personalizado, durante a sua vigência;
- Todas as despesas com impostos, fretes, seguros, testes e outros custos que recaiam sobre a prestação de serviço, serão suportados pela CONTRATADA.
- Toda e qualquer reunião efetuada entre a CONTRATADA e Prefeitura de Valinhos, sobre a prestação dos serviços, deverá ser documentada através de ATA, onde constará além dos assuntos da pauta, os participantes, a data e horários de início e término. A elaboração desta ATA será de competência da CONTRATADA, que terá 2 (dois) dias úteis para enviá-la ao(s) Gestor(es) do contrato, que terão o mesmo período para anuir ou solicitar modificações.
- A CONTRATADA deverá tratar como "segredos comerciais e confidenciais" todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados, incluindo ao conteúdo do banco de dados dos Servidores do Município de Valinhos.
- Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Obrigações e Responsabilidades da Prefeitura de Valinhos

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades ou imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.



- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços; permitir o livre acesso do pessoal técnico autorizado pela **CONTRATADA**, que se identificará mediante a apresentação de suas credenciais, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigente;

3 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 A LICITANTE VENCEDORA emitirá a Nota Fiscal/Fatura, referente ao objeto da licitação, mediante a execução do serviços, da seguinte forma:

3.1.1 Os serviços de cessão de licença de software, atualização e customização e suporte Técnico, será emitida fatura mensalmente com base nos valores apresentados na proposta de preços, cujos valores para efeitos de faturamento e pagamento se dará em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, devendo cada fatura ser emitida no último dia de cada mês em que ocorrer a prestação do serviço, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas junto a Secretaria de Assuntos Internos, para regular conferência e atesto que encaminhará a Secretaria de Licitações para Processamento.

3.1.2 Os serviços de Implantação e Treinamento, deverá ser emitida nota fiscal no ultimo dia do mês em que foi efetivamente executado a totalidade dos respectivos serviços, com base nos os valores apresentados na proposta de preços, devendo a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ser(em) apresentada(s) junto a Secretaria de Assuntos Internos, para regular conferência e atesto, que encaminhará a Secretaria de Licitação para processamento.

3.2. Qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

3.3. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

3.4 Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Valinhos efetuará os pagamentos à LICITANTE VENCEDORA, no 5 (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução do objeto, desde que emitida regularmente a Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), e contenha o atesto da SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS no respectivo documento e cumprido os termos dispostos no item 3.1.1 e 3.1.2 deste anexo.



4 - DA VIGENCIA CONTRATUAL

4.1 A vigência contratual será de até 12(doze) meses, podendo, ainda, ser prorrogado respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, exceto para os Serviço de instalação, implantação, treinamento, em que é vedada a prorrogação, devendo os valores para os respectivos serviços serem descontados do preço total em caso de prorrogação.

Valinhos, 02 de setembro de 2019

WILTON LUIZ BORGES
Secretário de Assuntos Internos

GUILHERME FERNANDES SAKAVIVIUS

Diretor do Departamento Pessoal

JOSÉ FERNANDO BISSOTO
Chefe de Seção de Controle de Frequência

Pela **CONTRATADA:**

IFRACTAL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
MARCELO GERMANO DE OLIVEIRA



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP
TERMO CONTRATO Nº 111/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software que tem como objeto a gestão administrativa do Controle de Frequência e das Marcações de Ponto Eletrônico para até 3.000 (três mil) servidores, estando em conformidade com as Portarias MTE 1.510/2009 e 373/2011, com a Lei Municipal nº 2018/1986 – Regime Jurídico do Funcionários Públicos do Município de Valinhos, pelo período de 12 (doze) meses, no qual engloba licença de uso do software, serviços de implantação, treinamento, atualização, customização e suporte técnico, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo 01 – “ Características do Objeto”**.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: IFRACAL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.147.622/0001-06

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 15 de Agosto de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **WILTON LUIZ BORGES**

Cargo: Secretário de Assuntos Internos

CPF: 100.207.658-78 e RG: 14.367.088-8

Endereço residencial completo: Rua Henrique Soverbronn, 795, Chacara do Lago, Vinhedo/SP

E-mail institucional: wilton.borges@hotmail.com

E-mail pessoal: wilton.borges@hotmail.com

Assinatura: _____



PREFEITURA DE VALINHOS

FLS Nº 541	RUBRICA K
PROCESSO Nº / ANO 3449	

Nome: **GUILHERME FERNANDES SAKAVICIUS**

Cargo: Diretor do Departamento de Pessoal

CPF: 262.336.628-42 e RG: 25.553.773-6

Data de Nascimento: 19/04/1976

Endereço residencial: Rua Campos Sales, nº 2035, Vila Faustina II, Valinhos/SP.

E-mail pessoal: gfsakavicius@valinhos.sp.gov.br

E-mail institucional: gfsakavicius@valinhos.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: **JOSE FERNANDO BISSOTO**

Cargo: Chefe de Seção de Controle de Frequencia

CPF: 016.846.308-35 e RG: 9.858.255

Endereço residencial completo: Rua Romano Bardin, nº 49, Vila Santana, Valinhos/SP

E-mail institucional: jfbissoto@valinhos.sp.gov.br

E-mail pessoal: jfbissoto@valinhos.sp.gov.br

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **ORESTES PREVITALE JUNIOR**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 079.675.168-42 e RG: 15.854.987-9

Endereço residencial completo: Rua Paiquerê, nº 165, casa 07, Monte Carlos – Valinhos/SP

E-mail institucional: gabinete.prefeito@valinhos.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete.prefeito@valinhos.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3849-8072

Assinatura: _____

Nome: **MARKSON ELIANAI VIEIRA**

Cargo: Secretário de Licitações

CPF: 205.361.378-54 e RG: 23532735-9

Endereço residencial: Rua Vitória Colombo Rossi, 238, Valinhos/SP

E-mail institucional: marcksonvieira@gmail.com

E-mail pessoal: marcksonvieira@gmail.com

Telefone: (19) 3327-8456

Assinatura: _____

Nome: **WILTON LUIZ BORGES**

Cargo: Secretário de Assuntos Internos

CPF: 100.207.658-78 e RG: 14.367.088-8

Endereço residencial completo: Rua Henrique Soverbronn, 795, Chacara do Lago, Vinhedo/SP

E-mail institucional: wilton.borges@hotmail.com

E-mail pessoal: wilton.borges@hotmail.com

Assinatura: _____



PREFEITURA DE VALINHOS

FLS Nº	512	RUBRICA	F
PROCESSO Nº / ANO	8419		

Nome: **GUILHERME FERNANDES SAKAVICIUS**

Cargo: Diretor do Departamento de Pessoal

CPF: 262.336.628-42 e RG: 25.553.773-6

Data de Nascimento: 19/04/1976

Endereço residencial: Rua Campos Sales, nº 2035, Vila Faustina II, Valinhos/SP.

E-mail pessoal: gfsakavicius@valinhos.sp.gov.br

E-mail institucional: gfsakavicius@valinhos.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: **JOSE FERNANDO BISSOTO**

Cargo: Chefe de Seção de Controle de Frequencia

CPF: 016.846.308-35 e RG: 9.858.255

Endereço residencial completo: Rua Romano Bardin, nº 49, Vila Santana, Valinhos/SP

E-mail institucional: jfbissoto@valinhos.sp.gov.br

E-mail pessoal: jfbissoto@valinhos.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **MARCELO GERMANO DE OLIVEIRA**

Cargo: sócio

RG nº 14.380.766-SSP/SP e CPF/MF nº 046.065.208-76

Endereço residencial completo: Rua Duque Costa, 365, bloco 5, apto. 23, Vila Sofia, São Paulo/SP

E-mail pessoal: andre@ifractal.com.br

E-mail institucional: andre@ifractal.com.br

Assinatura: _____